

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**

**TEORIAS CONTÁBEIS SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TEORIA DA  
RENDA-ACRÉSCIMO PATRIMONIAL: UM ESTUDO INTERDISCIPLINAR**

**Cesar Henrique Shogi Abe**

**Orientador: Prof. Dr. Ariovaldo dos Santos**

**SÃO PAULO**

**2007**

**Profa. Dra. Suely Vilela**  
**Reitora da Universidade de São Paulo**

**Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni**  
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade**

**Prof. Dr. Fabio Frezatti**  
**Chefe do Departamento de Contabilidade e Atuária**

**Prof. Dr. Gilberto Martins**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade**

**CESAR HENRIQUE SHOGI ABE**

**TEORIAS CONTÁBEIS SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TEORIA DA  
RENDA-ACRÉSCIMO PATRIMONIAL: UM ESTUDO INTERDISCIPLINAR**

Dissertação apresentada ao Departamento de  
Contabilidade e Atuária da Universidade de  
São Paulo como requisito para obtenção do  
título de Mestre em Ciências Contábeis

Orientador: Prof. Dr. **Ariovaldo dos Santos**

**SÃO PAULO**

**2007**

## **FICHA CATALOGRÁFICA**

Elaborada pela Seção de Processamento Técnico do SBD/FEA/USP

Abe, Cesar Henrique Shogi

Teorias contábeis sobre o patrimônio líquido e teoria da  
renda-acrécimo patrimonial: um estudo interdisciplinar /  
Cesar Henrique Shogi Abe. -- São Paulo, 2007.

100 p.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2007  
Bibliografia

1. Contabilidade fiscal 2. Imposto de renda 3. Patrimônio  
líquido 4. Renda (teoria econômica) I. Universidade de São  
Paulo. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.  
I. Título.

CDD – 657.46

**A meus pais, Gilberto e Kikue,  
A meu irmão, Carlos  
Simplesmente,  
Obrigado!**

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais e meu irmão pelo apoio e compreensão nesse período difícil.

Ao professor Ariovaldo dos Santos, pela oportunidade de me orientar, me tranquilizar e indicar ser possível escrever uma dissertação “cujos únicos números apareceriam apenas no topo das páginas”.

Aos professores Drs. Alexsandro Broedel Lopes e Heleno Tôres, membros da Banca do Exame de Qualificação, pelas sugestões para a melhoria da dissertação e que me propiciaram novos conhecimentos.

Aos professores do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade com os quais tive a oportunidade e o privilégio de aprender nesse período, mais especificamente: Prof. Dr. Ariovaldo dos Santos, Prof. Dr. L. Néelson Carvalho, Prof. Dr. Gilberto de Andrade Martins, Prof. Dr. Eliseu Martins, Prof. Dr. Iran Siqueira Lima, Prof. Dr. Geraldo Barbieri, Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro e Prof. Dr. Luiz João Corrar.

Ao professor Dr. Carlos Alberto Pereira pela oportunidade do estágio no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino – PAE.

À PricewaterhouseCoopers pela possibilidade de conciliar a carreira acadêmica com a profissional.

Ao professor Dr. Luis Eduardo Schoueri e ao mestrando Victor Borges Polizelli pela oportunidade de discussão sobre o imposto sobre a renda.

Aos meus colegas de Mestrado e Doutorado, mais especialmente: Bruno Souza, Jorge Vieira, Alexandre Vivas, Fernando Caio Galdi, Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima, George A. Necyk, Adriana Cristina G. Trapp, Simone Rumi Akiama e Claudio Robinson Tapié Pereira.

Aos meus colegas da PwC que contribuíram para viabilizar essa empreitada, tanto institucionalmente quanto academicamente, especialmente: Carlos Iacia, Luis Reis, Fernando Giacobbo, Marcos Almeida, Carlos Coutinho, Evany Oliveira, Adriana Grizante, Washington Coelho, Robson Alborguete e Philippe Jeffrey.

À Camilinha pela compreensão, apoio e carinho recebido durante esse período.

## RESUMO

O Estado precisa de recursos para realizar suas atividades e tais recursos são obtidos dos cidadãos através de tributos que por eles são pagos. O Imposto sobre a renda, como forma de percepção de recursos pelo Estado, permite que seja atingido o princípio da igualdade na tributação dos cidadãos, pois essa é uma das melhores formas de mensurar a capacidade contributiva. No direito tributário, além do conceito de renda-produto e do conceito legalista, a renda pode ser definida como o acréscimo patrimonial existente entre dois períodos e pode ser mensurada, tanto por esse efetivo aumento patrimonial, quanto pelo valor do consumo mais o da poupança nesse período de tempo. Cabe ressaltar que o direito não possui a capacidade objetiva de mensurar tal acréscimo, estabelecendo apenas parâmetros teóricos. Por outro lado, a contabilidade visa reconhecer, aglutinar, mensurar e reportar os fatos modificativos do patrimônio da entidade. Do ponto de vista da ciência da contabilidade, diversas teorias foram estabelecidas para a explicação do fenômeno do patrimônio líquido, sem que houvesse uma teoria que se sobrepusesse às demais ou conseguisse explicar o patrimônio líquido em sua plenitude. Numa fase mais moderna, em decorrência da contabilidade voltada para o mercado de capitais, novas formas foram apresentadas para se definir o valor do patrimônio para a entidade, que também não se estabeleceram de forma definitiva, ainda. Outro ponto a ser destacado é o da crítica feita à qualidade do resultado do exercício apresentado pela contabilidade, principalmente por este estar sujeito à manipulações e interferência direta da administração, com influência direta no valor do patrimônio líquido. Finalmente, conclui-se que a contabilidade ainda não é capaz de expressar o conceito de patrimônio que satisfaça a necessidade do direito tributário para mensurar a renda-acréscimo patrimonial, tampouco pode estabelecer critérios insofismáveis no sentido de criar um conceito maior de riqueza, como o estabelecido, por exemplo, por Hicks.

**ABSTRACT**

Government needs resources to execute its duties and these resources are obtained from the taxpayers through taxes. The income tax, as the Government resources' source, allows taxpayers taxation equality achievement, as it is one of the best ways to measure the ability to pay. In tax law, besides product-income and legal concept, income can be defined as the increase of wealth identified between two periods and might be measured as the effective wealth increase as well as the consumption and saving amounts during said period of time. It should be noted that the Law does not have the objective to measure such increase, but rather to establish theoretical parameters. On the other hand, accountancy aims to recognize, pool, measure and report the facts that change an entity's wealth. From the accounting point of view, several theories were established as to define net equity, but none of them overcame the other nor could define the net equity as a whole. In a more modern phase, due to accounting related to the financial market, new theories were presented to define the entity's net equity, which were not definitely established. Another issue to be pointed out is the critic made to the quality of the earnings reported by accounting, mainly for these being subject to manipulation or direct management interference, with direct influence in the net equity value. Finally, it can be concluded that accounting can still not measure the net equity concept which satisfies tax law necessity to measure wealth increase, nor establish indubitable criteria in a manner to create a higher wealth concept, as established, (e.g.) by Hicks.



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	Contextualização.....	3
1.2	Problema.....	8
1.3	Justificativas .....	9
1.4	Estrutura do trabalho.....	12
2	CONCEITO DE RENDA .....	15
2.1	Enfoque da contabilidade .....	16
2.1.1	Fiscal.....	17
2.1.2	Legal.....	17
2.1.3	Ético.....	18
2.1.4	Comportamental.....	18
2.1.5	Estrutural.....	19
2.1.6	Econômico .....	19
2.2	Nível Sintático .....	20
2.2.1	Enfoque das transações.....	21
2.2.2	Enfoque das atividades .....	22
2.3	Nível pragmático.....	22
2.3.1	Administração .....	23
2.3.2	Investidores e Mercado.....	24
2.4	Nível Semântico.....	24
2.5	Razões da discussão sobre a renda.....	24
2.6	Grau de subjetividade de um conceito de renda .....	26
2.6.1	Evolução do conceito contábil de renda .....	27
3	REFERENCIAL TEÓRICO .....	29
3.1	Teoria da Renda como acréscimo patrimonial .....	29
3.1.1	Teoria da Renda-produto e teoria da Renda-legalista .....	30
3.1.2	Fisher.....	32
3.1.3	Schanz.....	34
3.1.4	Haig .....	35
3.1.5	Simons .....	38
3.1.6	Sistema Schanz-Haig-Simmons.....	41
3.1.7	Hicks.....	42
3.1.8	Mensuração da renda.....	44
3.1.9	Alternativa à mensuração da renda: <i>flat tax</i> .....	48
3.2	Teoria contábil do Patrimônio Líquido .....	49
3.2.1	Teoria da Propriedade.....	52
3.2.2	Teoria da Entidade .....	58
3.2.3	Teoria do Fundo .....	64
3.2.4	Teoria de Direitos Residuais.....	67
3.2.5	Teoria Empresarial .....	70
3.2.6	Teoria do Comando.....	73
3.2.7	Nova era: associação entre informação contábil e os preços de mercado.....	74
3.2.8	Qualidade do lucro e manipulação do resultado .....	77
3.2.9	Abordagem da demonstração de resultado ( <i>Income statement approach</i> ).....	78
3.2.10	Considerações sobre as teorias contábeis sobre o patrimônio líquido .....	80
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	83

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....89

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização

O governo, numa visão *hobbesiana* de pacto social, atua na sociedade, regulando condutas, restringindo liberdades, promovendo o estado de bem estar social, enfim, permitindo a convivência de uma nação e de seus cidadãos. Para exercitar essas funções e se manter, o Estado precisa de recursos que retira de seus cidadãos. Uma das principais fontes de recursos do Estado é a cobrança de impostos, que têm a incidência quer seja sobre a renda, sobre o consumo, sobre transações, ou a cobrança de taxas, contribuições, etc.

O Estado deve observar os direitos e garantias individuais na realização de suas funções, inclusive na cobrança de impostos, pois não pode extrapolar os poderes que lhe foram conferidos por seus cidadãos. Um desses direitos basilares é a igualdade, que visa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Além disso, como ressaltado por TÔRRES (2003, p. 14), “Adam Smith, já nos idos de 1776, enfatizava a importância da garantia de certeza e praticabilidade dos tributos, como meio de igualdade e segurança jurídica para os contribuintes.” Assim, o imposto sobre a renda, na medida que verifica os recursos disponíveis de cada indivíduo, através do acréscimo patrimonial, trata igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Dentro desse contexto, o imposto sobre a renda permite ao Estado conformar estas duas figuras: atender a necessidade de recursos e obedecer ao princípio da igualdade, pois a renda é vista como a melhor forma de se atingir a equidade. A renda, pois, é a forma que melhor mensura a capacidade contributiva de um cidadão, entendida, como a sua capacidade em contribuir com o numerário que o Estado precisa.

Além disso, a renda desempenha um papel importante na economia em sentido amplo, já assinalada por Fisher (1906, p. viii):

Renda desempenha um papel importante em todos os problemas econômicos: é pela renda que o capital existe; é pela renda que o trabalho é executado; e é a distribuição da renda que constitui a disparidade entre o rico e o pobre.

Nem é o assunto de interesse único de economistas teóricos. Ela apetece aos homens práticos de negócios e a todos que tenham interesse nos problemas de reforma social, bem como à classe especial de contadores, atuários e matemáticos. (tradução livre)<sup>1</sup>

Como o autor reconhece, alguns membros da sociedade estão melhores que outros, na medida que tenham mais renda ou comandem mais poder econômico sobre benefícios ou recursos, tangíveis ou intangíveis. Entretanto, o termo bem estar não possui um sentido preciso ou fácil e rapidamente mensurável.

Como já apontado por Seligman apud Holmes (2000, p.36),

A mensuração de riqueza é fundamentalmente psicológica e histórica. Nós derivamos as coisas ao final por causa de sua utilidade. Elas podem impactar esta utilidade somente no formato de uma sucessão de sensações de prazer. Essas sensações são a verdadeira renda... A concepção original de renda é, portanto, prazer ou renda benefício. (tradução livre)<sup>2</sup>

Assim, a renda possui um conteúdo de conotação subjetiva, abstrata e complexa. Dessa forma, a menos que sejam pré-estabelecidos julgamentos de valores para mensurá-lo, o assunto restaria insolúvel.

Entretanto, a mensuração da renda de forma objetiva é uma tarefa extremamente complicada, pois se estará atribuindo valores numéricos a sensações subjetivas individuais, tentando estabelecer um denominador comum para diversas sensações e de diversas pessoas.

Consequentemente, a mensuração da renda continua sendo o tendão-de-aquiles de diversos sistemas tributários. O nível de conhecimento da sociedade e o conhecimento necessário para precisar o seu conteúdo ainda não avançaram o suficiente para permitir que o governo estabeleça uma base tributária para o imposto sobre a renda que conforme o ideal de riqueza

---

<sup>1</sup> Income plays an important role in all economic problems; it is income for which capital exists; it is income for which labor is exerted; and it is the distribution of income which constitutes the disparity between rich and poor. Nor is the subject of interest solely to theoretical economists. It appeals to practical men of affairs and to those who are interested in problems of social reform, as well as to the special classes of accountants, actuaries, and mathematicians.

<sup>2</sup> The income measurement of wealth is the more fundamental psychologically as well as historically. We derive things at bottom because of their utility. They can impart this utility only in the shape of a succession of pleasurable sensations. These sensations are our true income... The original conception of income is therefore pleasure or benefit income.

(HOLMES, 2000, p. 10). Assim, para se chegar ao montante que cada cidadão deve contribuir ao Estado algumas aproximações são necessárias.

O conceito de bem estar pode ser equiparado ao conceito de capacidade individual de contribuir ao financiamento do Estado, entendida como a capacidade de comandar recursos. Essa definição precisa ser ampla suficiente para captar todos os fatores psicológicos de bem estar, o que implica em problemas de mensurabilidade. Por outro lado, ao se restringir a amplitude, pode-se chegar a um indicador que não seja robusto.

Ou seja, o termo tem que ser o mais extenso possível a fim de capturar todas as formas de aumento de riqueza, encontrando como limites a sua robustez, enquanto conceito, e a praticabilidade da mensuração.

No âmbito nacional, o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, publicada em 27.10.66, e retificada em 31.10.66, dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Esse instrumento normativo organizou e sistematizou as regras aplicáveis na tributação dos contribuintes.

Em seu artigo 43, é estabelecida a base de cálculo do imposto sobre a renda:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

[...]

Art. 44. A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

No caso das pessoas jurídicas, consoante disposto no Regulamento do Imposto de Renda, Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, publicado em 29.03.99, a sistemática atualmente existente é o lucro real, o lucro arbitrado ou o lucro presumido. Resumidamente, o lucro real parte do lucro contábil com alguns ajustes determinados pela legislação tributária, o lucro presumido é calculado aplicando-se determinados percentuais, em função do tipo de atividade, sobre as receitas e o lucro arbitrado procura, como o próprio nome diz, arbitrar uma

base quando houve problemas com a escrituração contábil, ou o contribuinte fez uma opção indevida pelo lucro presumido.

Além dessas formas de tributação da renda estabelecidas no Regulamento do Imposto sobre a Renda, a legislação tributária também prevê uma metodologia simplificada regulada pela Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, publicada em 6 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte e institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

No caso das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, busca-se, através de aproximações, verificar qual a sua renda obtida num dado período, e a partir dela determinar qual seria a base impositiva para o imposto sobre a renda. Nesse sentido, o lucro de uma sociedade, mensurado pela contabilidade no contexto dinâmico, como uma situação ocorrida entre dois balanços, seria capaz de determinar qual o produto do capital investido, conformando, assim, a regra estabelecida no inciso primeiro do artigo 43 do Código Tributário Nacional, ou qual o acréscimo patrimonial ocorrido num período, consoante o disposto no inciso segundo do referido artigo.

No entendimento de Bulhões Pedreira (1979, p.177) o lucro da pessoa jurídica pode ser definido e mensurado por três formas:

- (a) como fluxo que acresce ao patrimônio,
- (b) como efeito desse fluxo sobre o patrimônio, e
- (c) como aumento do valor do patrimônio líquido considerado como fonte de renda financeira.

Entretanto, a lei não define o lucro em termos conceituais, tampouco os princípios gerais a serem seguidos para a sua mensuração, apenas regulando que a sua determinação será a base do imposto sobre a renda no caso das pessoas jurídicas.

Além disso, o direito tributário não mensura numericamente o que seriam os acréscimos patrimoniais, tampouco se preocupa com a teoria subjacente à determinação da renda como signo presuntivo de riqueza e objeto do imposto sobre a renda. Ele partiria do pressuposto que o lucro contábil, no sentido da última linha da demonstração do resultado do exercício, é

capaz de explicar o aumento da riqueza, isto é, o acréscimo patrimonial de um patrimônio entre dois períodos de tempo.

A determinação do lucro de uma sociedade ou da renda enquanto base do imposto sobre a renda, por sua própria característica, não teria respeito às regras estabelecidas pelo direito. Embora o direito tenha o papel de regulador da atividade estatal e da atividade humana, por meio de normas de conduta, a contabilidade possui um papel fundamental para a determinação objetiva do conteúdo dessas normas, ao reconhecer, aglutinar, mensurar e reportar fatos com significados econômicos.

Desde os seus primórdios, a contabilidade teve o papel de controlar e informar ao proprietário da riqueza, dos meios de produção, o seu estado patrimonial e a sua correspondente evolução. Posteriormente, com o surgimento das grandes corporações, a contabilidade teve um novo viés informativo, pois não havia mais a figura de um proprietário dos ativos e passivos, mas o que importava era a própria sociedade enquanto centro de imputação de direitos e obrigações. A contabilidade passava a ter um novo destinatário das informações.

Com a evolução da teoria contábil, novas formas de expressar a contabilidade e novas visões do destinatário das informações contábeis foram estudadas. Assim, aquilo que no Brasil recebeu o nome de “patrimônio líquido”, como representativo da riqueza do ponto de vista estático, pode ser visto sob diversas teorias: proprietário, entidade, fundo, direitos residuais, empresarial e comando. Hodiernamente, sob o impulso do mercado de capitais, a contabilidade passa a ser uma fonte de informações para a economia como um todo, tendo como objeto, principalmente, a relação do patrimônio da empresa com seu preço de mercado. Nessa linha, surgem teorias mais modernas como a abordagem do resultado do exercício. Dentro desse mesmo conceito, numa linha mais prática, passa-se a criticar a qualidade do resultado do exercício, passível de manipulação e administração do resultado.

Por outro lado, o conceito de renda também é um elemento que recebe uma análise multidisciplinar. Embora a sua aceção estivesse inerente ao próprio papel informativo da contabilidade, essa procurou desenvolver teorias que pudessem explicá-la. Um economista normalmente citado pela ciência contábil é Hicks.

Como acima se comentou, a economia também analisa o conceito de renda, sem possuir uma corrente doutrinária definitiva. O estudo, em seu âmbito, pode começar com os economistas clássicos como Adam Smith e Ricardo, que entendem a riqueza, grosso modo, como produto da terra, e ter uma evolução traçada até Irving Fisher, no sentido de serviços oriundos da riqueza, bem como a explicação dada por diversos economistas.

Do ponto de vista do direito, o conceito de renda também não possui uma aceção definitiva. O direito tributário vai além dos conceitos econômicos e contábeis e cria suas próprias definições, quer seja apoiada na noção de renda-produto, renda-acrécimo patrimonial ou num conceito legalista.

## **1.2 Problema**

A doutrina tributária, ao definir o lucro real, entende que ele é o lucro contábil ajustado pelas adições obrigatórias e pelas exclusões permitidas pela legislação. Numa empresa, sob o contexto de continuidade e numa operação normal, o lucro contábil deverá representar o acréscimo patrimonial existente entre dois períodos de tempo, ou até mesmo, a renda produto do capital investido.

Entretanto, não é apenas o resultado do exercício que poderá afetar as contas do patrimônio líquido. Há outras operações que levam ao seu aumento ou diminuição, sem afetar aquele resultado, como por exemplo as transações de capital. Dessa forma, na medida em que a legislação tributária tenha como base o lucro contábil, transações que possam ter levado ao acréscimo ou redução de riqueza poderão não ser capturadas na base de cálculo do imposto sobre a renda. Esta restrição poderá ser superada ao se adotar a idéia do *clean surplus relation*, que determina que todos os fatos modificativos do valor patrimonial devam ser registrados no resultado.

Conforme anteriormente destacado, porém, a legislação tributária não se preocupa com o conteúdo nocional do patrimônio líquido, isto é, com o que a contabilidade reporta através das demonstrações contábeis, quer seja por meio do balanço, ou pela demonstração do resultado do exercício. Tampouco se preocupa com a mensuração utilizada para explicar a alteração da situação patrimonial e, se houve, do ponto de vista contábil, uma renda a ser informada e como.



A contabilidade, por outro lado, ao adotar teorias para explicar o patrimônio líquido, está, indiretamente, indicando o conteúdo nocional da evolução da riqueza, na medida que o patrimônio líquido e a sua variação, normalmente medida pela renda apresentada na demonstração do resultado do exercício, depende dos conteúdos utilizados para a própria contabilização das atividades.

Pelo fato das informações do patrimônio líquido dependerem de todas as outras informações da sociedade, ao se estudá-lo, indiretamente, se estuda a situação de uma sociedade. Ou seja, o patrimônio líquido, na medida que não tenha uma forma direta de mensuração, ou uma explicação direta de seus valores, ao depender de todos os outros componentes patrimoniais, acaba sendo explicado por esses componentes patrimoniais.

Assim, na medida que o vocábulo renda apresenta importante papel no direito tributário, para a definição da hipótese de incidência do imposto sobre a renda, e é uma das informações mais importantes da contabilidade e vem sendo objeto de estudo quanto ao conteúdo informativo do patrimônio líquido, e por conseguinte, do demonstrativo de resultado do período, chega-se à seguinte questão:

**A teoria contábil, com suas diversas abordagens sobre o patrimônio líquido, explica os acréscimos patrimoniais, fatos modificativos do patrimônio líquido, enquanto signo presuntivo de riqueza, de forma a determinar a base de cálculo do imposto sobre a renda?**

### **1.3 Justificativas**

Este trabalho é uma iniciativa que tem como intuito contribuir para o estudo multidisciplinar de temas que interessam à contabilidade. Embora a mensuração da riqueza fosse uma preocupação exclusiva para a contabilidade no sentido de registrar, mensurar, aglutinar e reportar, já desde os seus primórdios nos tempos das civilizações antigas, informações úteis para os tomadores de decisão, o seu conceito passou a ser utilizado por outros ramos.

De um lado, tem-se a economia com a preocupação de riqueza, desde os pensadores clássicos como Adam Smith até outros mais recentes, que deram uma conotação mais subjetiva à

riqueza e à renda, como Fisher e Hicks. Por outro lado, a legislação tributária, na medida que entendeu o imposto sobre a renda como importante fonte de recursos, buscou apoio da contabilidade na tarefa de conseguir medir o incremento de riqueza como fato imponible do imposto sobre a renda.

Embora as pessoas jurídicas possam adotar diferentes regimes de tributação, em termos estatísticos, em trabalho da Secretaria da Receita Federal do Brasil, foi apresentada a forma que as pessoas jurídicas optaram por tributar a sua renda (Tabela 1):

**Tabela 1 - Distribuição das empresas por regime de apuração do IRPJ (em 2004)**

Regime de apuração do IRPJ	Faturamento informado (R\$ bilhões)	Percentual	Quantidade de empresas	Percentual
Lucro real	2.381,02	84,15%	178.723	6,29%
Lucro presumido	268,21	9,48%	683.520	24,06%
SIMPLES	180,38	6,37%	1.978.727	69,65%
Total	2.829,61	100,00%	2.840.970	100,00%

Fonte: BRASIL. Secretaria da Receita Federal. 2006, p. 4

Assim, pode-se perceber que embora o percentual de empresas que adotaram o regime de tributação pelo lucro real, seja bastante reduzido, de 6,29%, elas representam, em termos de faturamento, um número expressivo da produção nacional, o percentual de 84,51%.

Pela relevância de sua adoção em termos de faturamento verifica-se que grande parte daquilo que é faturado e conseqüentemente produzido pela sociedade brasileira foi tributado pelo regime do lucro real, no qual se verifica o acréscimo patrimonial como signo presuntivo de riqueza.

Daí a importância do estudo entre o relacionamento das duas teorias – jurídica e contábil, na determinação da base imponible do imposto sobre a renda. Como acima se destacou, o direito não possui a competência para mensurar a renda, e precisa se apoiar nos conceitos contábeis e naquilo que a contabilidade reporta. Entretanto, o direito deveria conhecer melhor a contabilidade, bem como vice-versa, para verificar se os objetivos de cada disciplina podem ser efetivamente conformados com o simples “empréstimo” de conceitos e valores.

Entretanto, não se pretende, com este trabalho, analisar o posicionamento da doutrina nacional acerca do conteúdo encerrado no inciso II do art. 43 do Código Tributário Nacional. Partindo-

se de uma análise literal, de que o imposto sobre a renda incide sobre acréscimos patrimoniais, não se pretende discutir o alcance dos conceitos de aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica, ou acerca da aceção proventos. A noção que se pretende analisar está num contexto um pouco mais amplo do que a discussão acerca desses conceitos anteriormente apresentados. Pretende-se, com esta dissertação, verificar, do ponto de vista do direito tributário, a base teórica existente no conceito de renda-acréscimo patrimonial.

Como contraponto ao conceito de renda-acréscimo patrimonial, serão apresentados os conceitos de renda-produto e legalista de renda, de forma a apresentar o assunto, sem se aprofundar nos teóricos existentes.

Por outro lado, no que tange à análise do conceito contábil de patrimônio líquido, não é preocupação deste trabalho, analisar os pormenores dos procedimentos contábeis à luz das teorias do patrimônio líquido. O objetivo desta dissertação é fazer uma análise exploratória das teorias que versam sobre o patrimônio líquido, a fim de verificar o conteúdo nocional que ele possui. Adicionalmente, buscou-se explorar algumas idéias sobre o patrimônio líquido, no âmbito da contabilidade voltada para o mercado de capitais.

Embora a inflação e o valor do dinheiro no tempo desempenhem papel importante na mensuração da riqueza, esta dissertação não tem como escopo analisar os efeitos decorrentes da perda de valor dos ativos no tempo, ou a questão do custo de oportunidade. Conforme Lopes e Martins (2005, p. 153), somente esses dois pontos são suficientes para uma obra de teoria contábil, e esses assuntos, por não estarem resolvidos, demandam o conhecimento de técnicas de análise para suprir a deficiência de informação. Dentro de um contexto teórico, a visão abordada nesta dissertação compreenderá o arcabouço fundamental do entendimento da renda enquanto acréscimo patrimonial e da aceção do patrimônio líquido, na sua forma teórica.

Assim, esta dissertação, tendo como pano de fundo ser um estudo teórico (MARTINS, 2002, p. 33), com abordagem hermenêutica, procura, através da pesquisa documental pelo método de revisão bibliográfica, atingir a finalidade exploratória do significado de renda-acréscimo patrimonial e do conteúdo nocional do patrimônio líquido.

Finalmente, uma limitação há que ser feita com relação à linguagem. Conforme já escrito por Littleton (1961, p. 237)

Um dos *handicaps* sob o qual os contabilistas trabalham é o vocabulário técnico, formado, em sua maior parte, de palavras com sentido ordinário. Dessa forma, qualquer leitor do trabalho de um contabilista, ao utilizar a sua própria conotação, poderá perder por inteiro a essência pretendida. (tradução livre)<sup>3</sup>

Essa dificuldade se apresenta mais forte no uso de textos com linguagem estrangeira, que, na maioria das vezes, ao necessitar de uma tradução para o vernáculo nacional, acaba por perder um pouco de sua essência e real significado.

Também deve ser apontada a falta de um dicionário consistente com o uso das palavras técnicas elaborado por um profundo conhecedor de ambas as línguas e da matéria. Assim, para reduzir o problema da linguagem, em algumas passagens optou-se por incluir o termo em inglês, mesmo que fora de seu contexto, como forma de auxiliar no entendimento do seu sentido.

#### **1.4 Estrutura do trabalho**

Esta dissertação está estruturada em quatro partes. A primeira, corresponde a esta introdução sobre o tema a ser tratado.

A segunda parte, ao abordar o conceito de renda, buscará tratar, de maneira um pouco mais aprofundada sobre a complexidade do termo, em suas diferentes acepções, e da necessidade de interação entre a contabilidade e o direito tributário no que tange o conceito de renda, tendo-se em vista que o vocábulo pode assumir diversos significados.

A terceira parte corresponde a análise exploratória do referencial teórico acerca do entendimento do direito tributário sobre a renda enquanto acréscimo patrimonial. Do ponto de vista da teoria contábil, serão abordadas as diversas visões sobre o patrimônio líquido.

---

<sup>3</sup> One of the handicaps that accountants work under is a technical vocabulary made up for the most part of words in common use. Thus any reader of an accountant's words, by supplying his own connotation, may miss entirely the essential though intended.

A quarta e última parte, encerrará o trabalho apresentando as conclusões sobre os objetivos propostos e sobre a intersecção dos dois campos do conhecimento humano, que às vezes caminham juntos, por outras caminham em direções opostas e em algumas situações acabam se colidindo.



## 2 CONCEITO DE RENDA

Em linha com o pensamento de Philips (1963, p. 14), a evolução na Teoria da Contabilidade começa com o conceito de renda, uma vez que esta é uma das principais informações buscadas pelos usuários de demonstrações contábeis, quer sejam usuários externos, tais como investidores e acionistas, quer seja a administração, quer sejam terceiros interessados, como por exemplo, o Fisco, na determinação da base impositiva do imposto sobre a renda.

No Brasil, a forma como a renda deve ser demonstrada, para diversas finalidades, através da demonstração do lucro é regulamentada, quer seja através dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, quer seja por regras específicas emanadas pelos órgãos competentes, tais como Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários e Fisco.

O termo renda, per se, também traz um conteúdo intrínseco, isto é, o seu significado não depende apenas dos sujeitos ou das normas que a regem. Ela representa um conteúdo que vai além desses, que visto sob uma ótica econômica, representaria, em termos numéricos o quanto houve de acréscimo de poder econômico, ou nos termos de Hicks (1946, p. 172), o quanto se poderá prever de incremento no bem estar econômico, durante um determinado período.

A contabilidade, na medida que também é uma forma de linguagem, pode ser avaliada em três níveis: sintático, semântico e pragmático. O nível sintático diz respeito às regras, à estrutura, ou seja, como a renda deve ser calculada em termos práticos e objetivos. O nível pragmático se preocupa com o sujeito, isto é, parte da relação signo-sujeito, para verificar como e qual o sentido que o receptor e aquele que emana a linguagem querem dar ao termo. Finalmente, o nível semântico se preocupa com a interpretação, isto é, com o conteúdo inserido dentro da acepção.

Neste trabalho, o enfoque é colocado no nível semântico, mais especificamente no significado de renda que o direito tributário quer buscar, de forma a permitir um diálogo entre a contabilidade e o direito, como uma forma possível de determinação da renda.

Este trabalho poderá trazer contribuições na medida que procura estabelecer o diálogo entre essas disciplinas. De um lado, a contabilidade traduz em termos numérico (uma forma de linguagem) o fenômeno da renda, de outro o direito precisa determinar a base imponible do imposto sobre a renda. Assim, busca-se a análise da dicotomia entre uma ciência que busca parâmetros objetivos e uma ciência com cunho mais subjetivo, mas que tem o conteúdo de um valor necessário.

Dessa forma, após a apresentação mais detalhada desses níveis de linguagem será analisado o significado de renda como acréscimo patrimonial e como pode haver a relação do acréscimo patrimonial visto pelo direito tributário e o significado de patrimônio líquido conforme a teoria contábil. O patrimônio líquido tem um significado importante para a definição da renda do ponto de vista da contabilidade.

Um ponto a destacar é a dicotomia entre lucro e renda, visto que em muitos textos a expressão lucro se faz presente, quando no presente trabalho foi utilizada a expressão renda. A preferência pela expressão renda se justifica na medida em que a noção de lucro está muito ligada à contabilidade, se traduzindo, na maioria dos casos, na última linha da Demonstração do Resultado do Exercício, quando a renda estaria ligada a uma noção de incremento patrimonial, de aumento de poder econômico ou de bem estar econômico, e não apenas apegado aos termos numéricos.

## **2.1 Enfoque da contabilidade**

Para resolver problemas ligados a contabilidade, comumente se recorre a um enfoque específico (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 23), ou seja, quais seriam os pilares de sustentação do pensamento e da solução apresentada. Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 23) apresentam, dentre outros, como enfoques mais comuns o fiscal, o legal, o ético, o comportamental, o estrutural e o econômico.

Entretanto, esses enfoques podem ser vistos também sob os diferentes níveis de linguagem utilizados por eles em sua obra, em função de serem ligados a normas (legal e estrutural), ao significado (jurídico) ou ao sujeito (fiscal, ético, comportamental). Importante ressaltar que essa separação não possui uma natureza rígida, pois em um momento, dependendo do conteúdo poderá estar em níveis distintos da linguagem.



### **2.1.1 Fiscal**

No enfoque fiscal, a relevância para a solução de problemas e da sistematização da contabilidade é vista com base na ótica do Fisco (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 23), ou seja, qual a forma que o órgão arrecadador e normatizador de tributos e contribuições entende que se deva tratar determinados assuntos.

Esta faceta está ligada, principalmente, ao direito tributário, pois embora seja um conjunto de regras de conduta e de comportamento, em função da praticidade e da objetividade para se determinar a base impositiva do imposto sobre a renda, são determinadas as regras para que o pensamento do Fisco acerca da contabilidade seja assimilado e aceito.

No Brasil, este enfoque fica muito claro na medida em que diversas empresas utilizam as determinações fiscais para apresentarem as suas demonstrações contábeis. Por exemplo, na avaliação do estoque utilizam-se apenas de regras aceitas pelo Fisco como o custo médio ou o PEPS, ao invés de utilizarem os conceitos de custo de reposição ou UEPS, que estariam mais próximos da realidade econômica por representarem um valor mais próximo ao valor de mercado do estoque.

Além disso, a teoria do direito tributário inclui na acepção renda ser ela um signo presuntivo de riqueza para o estabelecimento da base impositiva do imposto sobre a renda enquanto acréscimo patrimonial. Entretanto, dentro desse enfoque, não há uma determinação precisa do conteúdo nocional do conceito de renda. A doutrina nacional apresenta diversas acepções sobre o assunto, sem chegar a um denominador comum. Por outro lado, uma doutrina mais teórica ajudará a apresentar os conceitos ligados ao fenômeno da renda.

### **2.1.2 Legal**

O enfoque legal leva em consideração regras do direito mais amplas do que aquelas determinadas na legislação tributária e fiscal. Assim, a solução de um problema seria obtida através de uma opinião legal (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 24), no qual fosse manifestado o entendimento de um jurista sobre a renda que se baseasse exclusivamente na lei, ou nas regras jurídicas existentes, num contexto macro.

Entretanto, este enfoque poderia não ser necessário para as organizações sujeitas a estrita normatização legal, como por exemplo, instituições financeiras que são obrigadas a seguir o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional. Essas regras já se constituiriam, por si só, a manifestação jurídica sobre a forma como a renda deva ser demonstrada, na medida que são estabelecidas determinações legais sobre o assunto.

Este enfoque amplo não será abordado neste trabalho, visto a preocupação se centrar na problemática da renda em sua acepção de acréscimo patrimonial, do ponto de vista do direito tributário.

### **2.1.3 Ético**

A busca da justiça, verdade e equidade norteiam uma análise sob o enfoque ético, não significando que os demais enfoques não sigam regras morais, ou que o enfoque ético seja o mais justo (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 25). Entretanto, cabe ressaltar que tais preceitos estão sujeitos a valorações, não existindo uma verdade ou uma justiça absoluta. Elas são sempre relativas e dependem do ponto de vista da análise utilizada.

Por outro lado, a questão da equidade, como busca de um tratamento igual para os iguais e desigual para os desiguais, comporta uma análise que leve a uma posição eticamente valorada para todos. O conceito em si não precisa de valoração, mas o grau de subjetivismo caberia na determinação do que é igual ou desigual.

### **2.1.4 Comportamental**

Neste enfoque, a importância recai sobre a relevância das informações para os destinatários e o comportamento dos destinatários das informações, do ponto de vista psicológico e sociológico (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 27). Assim, o feedback dos destinatários seria o condão do pensamento contábil, preocupando-se com o entendimento obtido e com a reação desses indivíduos perante as informações contábeis apresentadas.

Assim, conforme Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 27), abrem-se campos para perguntar quem são os destinatários, a natureza da informação desejada, busca de necessidade comum de informações e a forma de reação à informação apresentada.

### **2.1.5 Estrutural**

O enfoque estrutural visa a interpretação e a definição de soluções a partir da estrutura já existente da Teoria da Contabilidade. Assim, busca-se a uniformização de registros e de informações, através da classificação adequada dos elementos e da utilização das regras da contabilidade conforme a Teoria existente (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 28). Este enfoque já estaria no cerne da própria contabilidade, conforme ressaltado em uma definição do Instituto Americano de Contadores (American Institute of Accountants – AIA) apud Hendriksen *et* Van Breda (1999, p.28):

A contabilidade é a arte de registro, classificação e sintetização, de maneira significativa e em termos monetários, de transações e eventos que são em parte, de natureza financeira, e de interpretação de seus resultados.

### **2.1.6 Econômico**

Na medida em que a contabilidade traduz, em termos numéricos, efeitos de transações, e que uma de suas principais informações é a renda, deve se procurar determinar também qual o conteúdo transmitido, isto é, o que seria a renda, em termos econômicos. Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 26) apresentam três enfoques possíveis da contabilidade sob a ótica econômica: macroeconômico, microeconômico e social-empresarial.

Num contexto macroeconômico, a importância se funda na economia como um todo, e não apenas na empresa em si. Assim, é feita uma análise do efeito das decisões de uma empresa sobre a economia geral. Com esse objetivo em mente, seria possível utilizar a contabilidade como instrumento indutor de comportamentos no sentido de introdução de políticas econômicas nacionais específicas (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 26).

Não se deve confundir a indução de comportamento com o enfoque econômico, pois a indução seria apenas o fim, e não o meio, isto é, o enfoque utilizado para a interpretação da contabilidade. Uma vez que as pessoas interpretassem economicamente a renda produzida, elas passariam a ter um comportamento conforme essa interpretação.

A microeconomia lida com a empresa apenas, analisando os efeitos de procedimentos alternativos para a empresa. Este enfoque parte de uma premissa de que uma vez que as informações têm conseqüências econômicas, elas devem ser divulgadas integralmente, não

importando como. Assim, a solução utilizada para o caso concreto não importaria, mas sim a transmissão do conteúdo econômico (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 26).

Assim, a preocupação é com a renda individual da empresa, e, para uma análise individual detalhada, são necessárias informações que possam basear o trabalho de análise da renda econômica individual da empresa. Dessa forma, surge a necessidade da completude de informações sobre a sociedade.

Finalmente, sob o enfoque social-empresarial, a solução seria determinada conforme grupos de interesses na sociedade, uma vez que a informação sobre a sociedade é um bem público com as características de externalidade. Neste enfoque, a preocupação reside na busca de um resultado eticamente desejado, conhecido como Ótimo de Pareto (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 27).

As demonstrações sociais, nas quais se mostram os destinatários da renda da empresa são um exemplo claro deste enfoque social-empresarial, pois a preocupação clara é demonstrar, sob a ótica contábil, quem ficou com qual parcela da renda contábil produzida pela empresa.

## **2.2 Nível Sintático**

A renda de uma empresa, conforme definida pela contabilidade em regras e convenções lógicas e coerentes, pode não se ajustar à noção pretendida pelos cientistas do direito tributário, pois essas regras e premissas podem não ter relação com fenômenos reais ou com efeitos comportamentais, uma vez que a objetividade e a praticidade são um elemento importante na análise.

Os contadores reconhecem que a interpretação mais próxima da realidade das informações trazidas pelas demonstrações contábeis é importante e que elas têm impacto comportamental significativo, na medida em que têm poder preditivo e papel relevante na tomada de decisões.

Contudo, o significado dos termos contábeis utilizados, bem como a lógica utilizada pela contabilidade nem sempre apresentam um significado fácil de ser compreendido fora da área da contabilidade, conforme seria exigível, uma vez que se propõe a apresentar informações para terceiros (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 200).

Segundo Bedford (*apud* HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 200), o entendimento do lucro contábil somente pode ser apreendido através do conhecimento da forma de mensuração do lucro, ou seja, que os sujeitos precisam compreender a contabilidade como um todo para a compreensão das informações transmitidas.

Nesse sentido, o que importa, no nível sintático de análise, são as estruturas de apresentação de informações contábeis, isto é, as regras que a contabilidade utiliza para o registro de fatos do mundo real em termos contábeis. Mas essas estruturas precisam ser conhecidas e utilizadas pelos sujeitos, para que estes possam apreender o significado das informações.

### **2.2.1 Enfoque das transações**

Para não ficar adstrita a termos contábeis, o reconhecimento da renda poderia se dar em função das transações efetuadas pela empresa. Nesse sentido, devem ser separadas as transações de cunho interno e de cunho externo. As transações de cunho interno se referem ao uso ou transformações de ativos meramente no contexto dentro da empresa. Já aquelas de cunho externo dizem respeito a alterações face pessoas ou organizações fora da empresa.

Assim, o reconhecimento da renda ocorreria somente com as transações externas, pois as internas representam apenas a troca de ativos. Essa noção se ajustaria às necessidades contábeis de reconhecimento da receita no momento da venda, pois nesse momento ocorre uma transação externa, bem como à convenção de custo como base de valor, pois as transações internas são consideradas como componentes do esforço para a venda do bem ou serviço (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p 200).

Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 201) apontam como vantagens desse enfoque em transações:

- Classificação dos componentes do lucro de diversas maneiras e podendo gerar informações mais úteis para a administração;
- Base para determinação de ativos e períodos, facilitando aplicação de métodos de valoração;
- Outros motivos para registrar transações externas para medir a eficiência empresarial;
- Articulações entre demonstrativos para melhor compreensão dos dados subjacentes.

Assim o registro da receita e da despesa são feitos, na medida em que surgem, através de transações externas. Contudo, esse registro apresenta problemas no que tange à sua distribuição no tempo e à sua forma de avaliação. E a prática da contabilidade atual não se preocupa apenas com um enfoque nas transações para o registro, mas faz uma junção de conceitos de preservação de capital, operações e transações (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p 201).

### **2.2.2 Enfoque das atividades**

O enfoque das atividades é uma extensão do enfoque das transações, mas é mais abrangente, pois não seria apenas uma transação o condão iniciador do registro, mas também atividades reais ou eventos, tais como compra, armazenagem, produção, etc.

Uma vantagem desse enfoque, embora também careça de relações estruturais e conceitos com contra partida no mundo real, é a facilidade no controle da mensuração de diferentes rendas para serem usadas com finalidades distintas (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p 201).

Esta análise possui um grande significado do ponto de vista de controladoria, visto que permitiria um controle da renda produzida por cada departamento, responsável pelas atividades da sociedade. Assim, uma outra forma de determinação de renda se delineia, na qual a renda não é mais vista da ótica da sociedade total, mas como uma forma de controle da sociedade.

### **2.3 Nível pragmático**

O nível pragmático se preocupa com aquilo que o sujeito compreende da informação apresentada, isto é, verifica qual o comportamento dos indivíduos em função daquilo que é apresentado, e quais as decisões que são por eles tomadas. Por outro lado, há o conteúdo pretendido pelo emissor, isto é, qual a mensagem referente a renda que ele gostaria que fosse recebida pelo receptor.

Nesse nível, a constatação da Teoria da Contabilidade acontece a posteriori, pois o retorno das decisões tomadas na forma de apresentação das demonstrações contábeis é recebido após a

decisão, cabendo, apenas, no seu momento, um exercício de predição de comportamentos futuros, em função de decisões presentes tomadas.

Assim, é importante o feedback que se obtém das demonstrações contábeis de uma sociedade. Uma das formas de se verificar a mensagem recebida é a situação do valor da companhia que mantém ou altera, conforme tenha atendido ou não expectativas dos receptores. Assim, uma vez que a noção de renda depende daquilo que os sujeitos entendem, e são esses mesmos sujeitos que formam o valor de uma sociedade, quer seja por um método de fluxo de caixa descontado ou por outro método de valoração de ativos, a percepção sobre o valor da sociedade é um importante retorno sobre a renda da empresa.

### **2.3.1 Administração**

Conforme visto no nível semântico, a renda produzida é uma ferramenta importante de mensuração da eficiência empresarial, pois ela é capaz de demonstrar se a sociedade é bem sucedida ou não, se ela é capaz de gerar retorno do capital investido. Os administradores da sociedade precisam de uma noção que possa ajudá-los na condução dos rumos da sociedade, e nada melhor e mais adequado do que a verificação da renda produzida.

Assim, no nível pragmático, sob o ponto de vista dos administradores, a renda pode ser utilizada como uma ferramenta de controle do processo decisório, se as decisões tomadas do rumo da companhia foram acertadas. Mas, sob essa ótica, é preciso neutralizar ou minimizar a natureza arbitrária de alocações e do processo de vinculação, pois caso as demonstrações estejam sendo conduzidas de forma arbitrária, deixam de ser uma ferramenta de avaliação, pois perdem a relação objetiva com a realidade (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 205).

Além disso, a utilização do histórico da empresa, é uma ferramenta para o processo de predição, isto é, um ponto de partida para se planejar e tentar prever o que acontecerá com a sociedade no futuro. Se os administradores baseiam-se no feedback obtido com as demonstrações contábeis, eles adotarão práticas de contabilidade que possam ir ao encontro dos anseios e das percepções que os investidores e o mercado teriam da renda da sociedade (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 206). Assim, esta seria uma outra faceta do conteúdo da renda, de forma que as decisões tomadas sejam para conformar expectativas criadas.

### **2.3.2 Investidores e Mercado**

Uma vez que as demonstrações se destinam aos investidores, ao mercado e a terceiros de modo geral, eles também terão a sua percepção da renda, de forma que adotarão um comportamento que indique como eles compreenderam a renda da sociedade. Há uma correlação entre a renda e o valor da sociedade (ou valor da ação da sociedade), pois a renda é uma dos componentes de mensuração de valor da sociedade, quando se utiliza um método como o fluxo de caixa descontado.

Assim, a percepção da renda por parte de investidores e do mercado é um veículo importante na formação de preços de ações. Mas deve se prestar atenção ao conteúdo informacional que as demonstrações contém (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999 p. 206). Pois mesmo que os administradores se propusessem a adotar práticas contábeis com vistas a atingir expectativas do mercado, caso o conteúdo total das informações a eles disponíveis para a tomada de decisões fosse colocado nas demonstrações contábeis, o mercado seria capaz de analisar as informações de forma diversa.

### **2.4 Nível Semântico**

O nível semântico diz respeito à interpretação da renda, ou seja, como ela deve ser entendida. Assim, no contexto do direito tributário, que dentro dos ideais de igualdade se preocupa com que cada cidadão contribua com o Estado na medida de sua capacidade contributiva, deve-se averiguar qual o significado que a renda deveria possuir em termos de acréscimo patrimonial como signo presuntivo de aumento de riqueza.

Esta discussão será mais bem abordada no referencial teórico, na apresentação das Teorias de Renda como acréscimo patrimonial.

### **2.5 Razões da discussão sobre a renda**

Moonitz (1962, p. 175) analisa razões para um possível declínio da idéia de renda. Mas na verdade, essas idéias sobre razões para o declínio da renda podem ser entendidas como razões da discussão sobre a renda, dando a importância devida para esse conceito, e chamando a atenção para a necessidade de discussão sobre esse tema.



Um dos primeiros motivos é a rápida mudança tecnológica, pois essa mudança leva a novos horizontes e a novos parâmetros que antes não eram sequer imaginados. Moonitz (1962, p. 175) entende que em função dessa mudança tecnológica, o uso da renda passada como forma de predição do futuro fica com a efetividade reduzida, pois esses dados do passado perdem o condão de predição de situações futuras. Assim, uma noção de renda baseada única e exclusivamente em custos históricos, poderia estar prejudicada pela rápida mudança tecnológica, que demandaria uma nova forma de determinação da renda.

O segundo motivo é a inflação e a deflação, pois as mudanças nos níveis de preço levam a distorções e acabam minando a validade da comparação de informações e das previsões do futuro (MOONITZ, 1962, p. 176). Assim, caso a renda não acompanhe essa variação de preços e possua um componente capaz de minimizar ou neutralizar esses efeitos, o seu conceito estará prejudicado como forma de análise e de controle de operações e da sociedade.

O terceiro motivo é o aumento do poder da gerência dentro de uma realidade cada vez mais complexa, pois as decisões que são tomadas nem sempre possuem o reflexo adequado nas demonstrações contábeis externas (MOONITZ, 1962, p. 176). Assim, a informação disponibilizada para o público externo da sociedade pode ter a sua interpretação e cognição inadequada por influência da administração, bem como influência das decisões da administração.

Finalmente, o conceito de renda está prejudicado pela alta importância do imposto sobre a renda, pois as determinações legais da legislação tributária (utilizadas para a apuração deste tributo) acabam por delinear o conteúdo das demonstrações contábeis. Além disso, deve ser ressaltado que alguns aspectos que não têm importância para a legislação do imposto sobre a renda estão sendo deixadas de lado (MOONITZ, 1962, p. 176).

Por outro lado, no contexto mais amplo, por conta de uma reconhecida incapacidade do direito tributário de mensurar a riqueza de forma concreta, embora o próprio direito tributário tenha adotado, sob o ponto de vista teórico, como um dos conceitos de renda o acréscimo patrimonial, ele ainda depende, fortemente, da contabilidade para mensurá-lo. Assim, é preciso analisar se o fenômeno que o direito tributário busca apreender, em um contexto

semântico de acréscimo patrimonial é conformado pela teoria da contabilidade, através da visão do patrimônio líquido segundo alguma de suas teorias.

Na verdade, esses aspectos apontados por Moonitz (1962, p. 176) servem para demonstrar que a renda deve ter uma atenção adequada. Além disso, cabe ressaltar que a noção de renda é fundamental para a contabilidade, pois expressa, em última análise, a medida de eficiência empresarial e demonstra se uma sociedade é bem sucedida e capaz de continuar a existir, bem como é fundamental para a determinação do imposto sobre a renda, na medida em que o direito tributário utiliza as informações contábeis.

## **2.6 Grau de subjetividade de um conceito de renda**

Outro motivo para se estudar a renda é que ela encerra um grande grau de subjetividade. Pode-se falar de renda em termos de capacidade de se atingir satisfações ou de valores monetários. Nesse contexto, Philips (1963, p. 16) apresenta cinco graus diferentes do conceito de renda que vão do mais subjetivo para o mais objetivo.

O conceito mais subjetivo é o psíquico, pois a renda é determinada conforme o entendimento do sujeito, isto é, a renda é o que o sujeito determina que seja, baseado em uma utilidade e inseparável do consumo. Assim, não há meios objetivos de se determinar o pensamento de cada um, e a idéia de renda fica dependendo do julgamento de cada indivíduo (PHILIPS, 1963, p 16).

O passo seguinte é a noção de valor presente econômico, cuja evolução decorre da omissão de fatores não econômicos, e os valores dependem de receitas futuras. Ao invés de apenas verificar qual a satisfação do indivíduo, como no conceito psíquico, a preocupação reside no poder econômico, traduzido como a receita líquida do período ajustada pela mudança nos valores dos ativos (PHILIPS, 1963, p. 17). Entretanto, a subjetividade continua presente na medida em que haja necessidade de previsão da receita futura e de escolha da taxa de desconto adequada.

Na escala de objetividade, o terceiro conceito é o da acumulação da renda (PHILIPS, 1963, p. 16), que mensura a renda conforme o aumento no poder econômico verificado com sensível objetividade, baseado na avaliação de mercado do valor do poder econômico, ao invés de se

utilizar diversas avaliações de desconto. A verificação da renda ocorre se a verificação do aumento do valor é razoavelmente mensurável (PHILIPS, 1963, p. 17). O valor de mercado envolve diversas estimativas e taxas de desconto, e, dessa forma, caso as estimativas e taxas de todos fossem iguais o valor de mercado corresponderia a essas estimativas e taxas.

Por conseguinte, o próximo conceito, adotado inclusive pela própria contabilidade, é o da competência, que usa um pouco de predição e de valores de mercado, mas que depende de uma transação externa antes de reconhecer a mudança nos valores (PHILIPS, 1963, p. 16). Assim, a renda compete ao período, e é dessa forma mensurada, de forma objetiva, quando ocorre uma transação externa.

Finalmente, o critério mais objetivo seria o fluxo de caixa (PHILIPS, 1963, p. 16), baseado unicamente nas entradas e saídas do caixa. Assim, não haveria espaço para discussões subjetivas, pois a renda seria determinada em função de verificações objetivas de alterações de valores de cunho monetário.

Assim, o conceito e a forma de mensuração da renda não é único. Assim não há o conceito certo ou errado, mas um conceito que esteja conforme as premissas que o sujeito quer utilizar para determinação da renda. No referencial teórico, será verificado o grau de subjetividade apresentado pelo conceito de renda como acréscimo patrimonial para contribuir na análise do objetivo desta dissertação.

### **2.6.1 Evolução do conceito contábil de renda**

O conceito de renda não é algo estático, mas sim dinâmico, que sofreu ajustes ao longo do tempo. Inicialmente, para contabilidade, partia das contas patrimoniais do balanço, e a evolução seguiu em direção ao resultado (CHANG, 1962, p. 637).

Assim, originalmente a renda era medida como uma avaliação dos ativos, visto que eles seriam capazes de produzir riqueza. A evolução apontou na direção do princípio da confrontação de receitas e despesas consumidas durante um período, chegando na percepção atual do resultado da sociedade (CHANG, 1962, p. 637).

Chang (1962, p. 637) coloca a evolução em quatro etapas:

Sociedade completamente liquidada – a renda produzida é obtida pela comparação entre o investimento inicial e aquilo que se obtém em dinheiro na liquidação da sociedade, ou seja, a diferença entre o valor de liquidação e o investimento dos acionistas.

Sociedade parcialmente liquidada – nesta situação considera-se que nem todos os ativos são transformados em dinheiro, e a renda é obtida pela comparação entre o valor líquido inicial e o valor líquido final.

Sociedade unipessoal – há uma mudança da análise do valor dos ativos, pois os ativos *on hand*, isto é, à disposição para realização imediata serão avaliados pelo valor potencial de mercado e os ativos que a sociedade tenha intenção de manter de forma permanente serão avaliados pelo custo original não absorvido, e ao comparar esse valor com o investimento inicial, obtém-se a renda.

Sociedade anônima – a demonstração do resultado é considerada como a informação mais relevante, pois permite indicar o cumprimento da administração e medir o ganho de poder econômico da sociedade. Assim, a renda decorre da confrontação entre receitas e despesas.

Assim, do ponto de vista contábil, a renda produzida é igual à última linha da demonstração do resultado do exercício. Mas esta informação – renda apurada – depende do enfoque adotado para a explicação do patrimônio líquido. Uma vez que ele é um elemento que depende de todos os outros elementos do balanço, a teoria sobre o patrimônio líquido pode ser utilizada para a determinação do conteúdo informativo das demonstrações contábeis.

As diferentes teorias sobre o patrimônio líquido serão estudadas no referencial teórico, colaborando para formar a convicção para as considerações finais desta dissertação.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1 Teoria da Renda como acréscimo patrimonial

Belsunce (1967, p. 88) classificou as doutrinas tributárias da renda como acréscimo patrimonial como independentes da economia e com objetivo puramente fiscal, pois devido a sua amplitude, poderiam encerrar mais fenômenos do que a simples visão de renda enquanto produto do trabalho, capital ou combinação de ambos. Assim, essas teorias “consideram como renda, todo incremento patrimonial, todo ingresso ou entrada, e constitui a doutrina mais moderna na matéria.” (tradução livre)<sup>4</sup>

A conclusão de Belsunce (1967, p. 243), com relação ao fato de serem independentes da economia e terem objetivo puramente fiscal, está enviesada pelo fato desse autor “aderir plenamente a doutrina da ‘renda-produto.’” (tradução livre)<sup>5</sup>

Como será apresentada a seguir, essa teoria não está muito longe das doutrinas econômicas ou mesmo de doutrinas contábeis na determinação da renda. Por outro lado, numa simplificação e interpretação literal da legislação pátria, tem-se que a teoria da renda – acréscimo patrimonial, já fora adotada em 1965, quando da publicação do Código Tributário Nacional, ou seja, a legislação brasileira prevê que o imposto sobre a renda poderá incidir sobre os acréscimos patrimoniais como signo presuntivo do aumento da riqueza.

A noção de renda não pode ser dissociada das sensações psíquicas, pois conforme Schanz *apud* Holmes (2000, p. 36) “renda é uma entidade que não pode ser separada de um determinado indivíduo e a satisfação que ele busca... Descontando casos não freqüentes de extravagância, todas as satisfações são funções da renda.” (tradução livre)<sup>6</sup>

Essa faceta subjetiva da renda já havia sido apontada por Seligman *apud* Holmes (2000, p.36)

---

<sup>4</sup> considera como renta a todo incremento patrimonial, a todo ingreso o entrada, y constituye la doctrina más moderna en la materia

<sup>5</sup> adhiero plenamente a la doctrina del ‘rédito-producto’.

<sup>6</sup> income is an entity which cannot be severed from a given individual and the satisfaction of his wants... Discounting infrequent cases of extravagance, all satisfactions are functions of income.

A mensuração de riqueza é fundamentalmente psicológica e histórica. Nós derivamos as coisas ao final por causa de sua utilidade. Elas podem impactar esta utilidade somente no formato de uma sucessão de sensações de prazer. Essas sensações são a verdadeira renda... A concepção original de renda é, portanto, prazer ou renda benefício. (tradução livre)<sup>7</sup>

A esse respeito, Holmes (2000, p. 37) contribui no sentido que

muitos escritores antigos sobre renda falharam em igualar a renda com a última satisfação obtida do consumo de bens e serviços. Eles tenderam a igualar a renda com os próprios bens (ou serviços), ao invés da satisfação que eles proporcionavam. (tradução livre)<sup>8</sup>

Dessa forma, ver-se-á que a Teoria que trata da renda como acréscimo patrimonial, não está dissociada da análise de questões subjetivas, nem está afastada da economia como concluiu Belsunce. Ver-se-á que a Teoria da renda-acréscimo patrimonial também não está longe da contabilidade, ao verificar-se que as idéias de Hicks também estão em conformidade com essa teoria.

### 3.1.1 Teoria da Renda-produto e teoria da Renda-legalista

Antes de examinar o conceito de renda-acréscimo patrimonial, pretende-se apresentar as teorias da renda-produto e da renda-legalista, pois estas três são as principais correntes que definem o fato imponível para o Imposto sobre a Renda (BELSUNCE: 87).

Numa evolução histórica, os primeiros autores que apresentaram o conceito de renda-produto foram o italiano Quarta e o norte-americano Seligman (apud BELSUNCE, p. 88). Para Quarta, a renda deriva de uma riqueza nova, relacionada com sua fonte produtora e possível de produção sucessiva de riqueza. Seligman, por seu turno, entende que a renda pode ser definida quando se observam os critérios de periodicidade e de preservação da fonte.

Outros autores importantes para o estudo do conceito de renda-produto foram Allix *et* Lecercle (apud BELSUNCE: 97), que estabeleceram que a renda é um produto material periódico ou possivelmente periódico, que provém de uma fonte durável em estado de exploração, em contraposição ao conceito de capital que são bens, corpóreos ou incorpóreos,

<sup>7</sup> The income measurement of wealth is the more fundamental psychologically as well as historically. We derive things at bottom because of their utility. They can impart this utility only in the shape of a succession of pleasurable sensations. These sensations are our true income... The original conception of income is therefore pleasure or benefit income.

<sup>8</sup> Many early writers on income failed to equate income with ultimate satisfactions obtained from consumption of goods and services. They tended to equate income with goods (or services) themselves, rather than the satisfactions they yielded.

capazes de gerar renda para o seu possuidor; e Plehn (apud BELSUNCE, p. 102), que define a renda como “a riqueza disponível para consumo habitual, periodicamente recebida (recorrente)”<sup>9</sup> (tradução livre), dando ênfase para os elementos de periodicidade e preservação da fonte.

Belsunce (1967, p. 103) cita ainda De Viti De Marco, Laufenburger e Valdés Costa como outros doutrinadores da teoria da renda-produto, afirmando apenas que o conceito de renda para estes autores é o produto do capital, em sentido amplo, sem apresentar maiores detalhes do conceito de renda-produto apresentado por eles, como por exemplo a necessidade de preservação da fonte ou do critério de periodicidade.

Derzi (1992, p. 17) ainda apresenta Gustav Cohn, Neumann e Wagner como adeptos de uma teoria que limita a aceção de renda por exigir a periodicidade, regularidade e de fonte permanente, tendo em vista o conceito de renda estar alicerçado na propriedade em sentido estático.

Finalmente, no que tange à teoria da renda-produto, Souza (1981: 46) apresenta os seguintes elementos comuns para a sua conceituação: constitui-se de uma riqueza material nova, deriva de uma fonte produtiva durável, de forma periódica ou suscetível de sê-la, e é expressa em montantes monetários.

Com relação à teoria legalista de renda, os principais expoentes citados por Belsunce (1967, p. 186) são Gomes de Sousa e Jarach. Gomes de Souza (1970, p. 339) expressa que o imposto sobre a renda foi definido por um juiz inglês como um imposto que incide sobre a renda, ou de forma um pouco mais ampliada e com uma certa precisão científica, que incide sobre o que a lei define como renda. Mas o autor atenua este entendimento ao expressar que ainda assim, as definições estabelecidas pela legislação devem se subsumir às concepções de renda da teoria.

Jarach apud Belsunce (1967, p. 189) entende ser impossível definir renda, em função da amplitude do conceito e das particularidades existentes. Assim, esse autor entende que o legislador não está vinculado às definições estabelecidas pelas doutrinas econômicas, podendo

---

<sup>9</sup> la riqueza disponible para consumos habituales, periódicamente recibida (recurrente).

estabelecer um conceito de renda de cunho eminentemente legal, e que seja calcado nas próprias regras jurídicas. Ou seja, aquilo que o legislador determinar como renda, desde que esteja em linha com as regras jurídicas existentes, deverá ser aceito como tal, independentemente das teorias econômicas subjacentes.

Entretanto, como acima comentado, e ressaltado por Gomes de Sousa (1970, p. 339), é importante pesquisar em que medida pode ser feita uma conciliação entre a análise da legislação fiscal com as teorias econômicas, de forma a integrar o direito positivo ao sistema econômico subjacente.

Assim, nos tópicos seguintes serão abordados os conceitos da teoria da renda-acrécimo patrimonial, para se confirmar que essa teoria não guarda distância das doutrinas econômicas ou mesmo de doutrinas contábeis na determinação da renda.

### 3.1.2 Fisher

Um autor importante, na definição do conceito de renda foi Fisher (1906, p. 101), que entendeu que “a renda de um indivíduo é o fluxo total de serviços direcionados a ele oriundos de sua propriedade.” (tradução livre)<sup>10</sup>

Para chegar a essa definição, Fisher parte da idéia que (1906, p.5) “por riqueza (em seu sentido mais *restrito*) ele que dizer *objetos materiais de propriedade de um homem e externos a ele.*” (tradução livre)<sup>11</sup> E assim, o sentido de possuir riqueza é o direito de usá-la, para satisfazer os interesses, através do serviço que a propriedade pode proporcionar (FISHER, 1906, p.18).

Para determinar o seu conceito de renda, Fisher fez a comparação com o conceito de capital, e traçou a seguinte distinção (1906, p.101):

Renda já foi definida como um *fluxo* através de um *período* de tempo e não, como o capital, como um *fundo* em um instante de tempo, e como consistindo de *serviços abstratos* e não, como capital, de *riqueza concreta*. (tradução livre)<sup>12</sup>

<sup>10</sup> The income of an individual is the total flow of services yielded to him from his property.

<sup>11</sup> By wealth (in its more *restrict* sense) we mean *material objects owned by man and external do the owner*.

<sup>12</sup> Income has already been defined as a *flow* through a *period* of time and not, like capital, as a *fund* at an instant of time, and as consisting of *abstract services* and not, like capital, of *concrete wealth*.



Para chegar a essa conclusão, Fisher (1906, p.103) define primeiro a “renda-dinheiro”, como a diferença entre o dinheiro que entrou e o dinheiro que saiu em função do negócio. Mas essa noção não compreende os itens não monetários, como bens ou situações físicas e psíquicas. Assim, ele avança no sentido de “renda real”, reconhecendo que o dinheiro é apenas um intermediário na mensuração dos elementos reais. Assim, para mensurar de maneira uniforme, é preciso verificar o serviço proporcionado pelo bem ao seu proprietário, isto é, o que o proprietário do bem pode fazer com ele.

Belsunce (1967, p.72) após analisar a obra de Fisher, conclui que:

- a) A riqueza está representada por objetos materiais suscetíveis de apropriação; o capital é a parte da riqueza destinada a produzir renda; a renda é o serviço que resulta do capital.
- b) Pode-se falar de renda monetária e renda em espécie, mas ambas se unem em um conceito geral, que é a renda real, que se traduz nos serviços que resultam da riqueza e a qual a renda monetária e a renda em espécie servem como simples serviços intermediários para chegar a ela.
- c) Não se separa do conceito “renda-produto” no sentido de que a renda deriva de um capital, mas este produto se entende como serviço exclusivamente, no sentido material, senão como a utilidade que o indivíduo obtém do capital.
- d) O serviço não é regular nem periódico e pode dar-se uma única vez (o serviço de alimentação se esgota quando o serviço se confunde com o capital que se produz: o pão).
- e) Esta teoria se conhece também como teoria da renda consumo, mas somente no sentido que para gozar do serviço é preciso consumi-lo, o que implica destruir o capital, se bem que pode passar em algumas suposições como indicado no ponto anterior.
- f) Se bem que a renda é um fluxo que provem do capital, ela não implica que a fonte (capital) se altere com a produção da renda, nem que seja permanente e invariável, pois ela somente se dá no caso da renda ideal, que é aquela que não considera as flutuações do capital.
- g) “Renda realizada” é o valor da utilidade efetiva que assegura o capital sem considerar o aumento ou a depreciação deste; “renda ganhada” é a “renda realizada” menos a depreciação do capital (amortização), ou mais o aumento do capital. (tradução livre)<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> a) La riqueza está representada por objetos materiales susceptibles de apropiación; el capital es la parte de la riqueza destinada a producir renta; la renta es el servicio que resulta del capital.

b) Puede hablarse de rédito monetario y de rédito en especie, pero ambos se refunden en un concepto general, que es el rédito real, que se traduce en los servicios que resultan de la riqueza y al cual el rédito monetario y el rédito en especie sirven como simples servicios intermediarios para llegar a él.

c) No se aparta del concepto del “rédito-producto” en el sentido de que la renta deriva de un capital, pero este producto se entiende como servicio exclusivamente, no en sentido material, sino como la utilidad que el individuo obtiene para llegar a él.

d) El servicio nos es regular ni periódico y puede darse por una sola vez (el servicio de alimentación se agota en cuanto el servicio de confunde con el capital que lo produce: el pan).

e) A esta teoría se la conoce también como teoría del rédito consumido, pero ello sólo en el sentido de que el servicio para gozarlo hay que consumirlo, lo que no implica destruir el capital, si bien puede pasar en algunos supuestos como he indicado en el punto anterior.

f) Si bien la renta se un flujo que proviene del capital, ello no implica que la fuente (capital) no se altere con la producción de la renta, ni que sea permanente e invariable, pues ello sólo se da en el caso del rédito ideal, que es aquel que no considera las fluctuaciones del capital.

g) “Renta realizada” es el valor de la utilidad efectiva que asegura el capital sin considerar el aumento o la depreciación de éste; “renta ganada” es la “renda realizada” menos la depreciación del capital (amortización), o más el aumento del capital.

Entretanto, o conceito de Fisher também pode estar ligado ao conceito de acréscimo patrimonial, ao invés de somente com o conceito de renda-produto como exposto por Belsunce no item c, pois a partir do capítulo VIII de sua obra (1906, p.119), Fisher se refere aos desserviços (“*disservices*”), que são contrapostos aos serviços para se atingir a renda líquida, e, dessa forma, se alinhando com a teoria de acréscimo patrimonial.

Nesse sentido, é importante lembrar, que Fisher apud Holmes (2000, p. 40)

calcula renda como a soma algébrica de todos os serviços derivados dos ativos, depois de eliminar (através de um sistema de anular débitos e créditos) a dupla contagem no processo de consumo. (tradução livre)<sup>14</sup>

### 3.1.3 Schanz

Segundo Belsunce (1967, p.133) Schanz foi considerado como precursor da teoria de renda-acréscimo patrimonial. Para preparar a sua teoria, Schanz apud Holmes (2000, p. 57) parte da idéia que

O conceito de renda está relacionado à capacidade econômica das pessoas. Quando pretendemos determinar a renda de um indivíduo, devemos perguntar qual poder econômico foi acrescido a determinada pessoa em um período determinado de tempo. Em outras palavras, queremos saber quais meios vieram ao poder de disposição de determinada pessoa, que, durante o período em questão, nem tenha prejudicado seu capital, nem tenha incorrido em débitos pessoais. (tradução livre)<sup>15</sup>

Assim, Schanz apud Belsunce (1967, p. 133) definiu a renda como

Acréscimo líquido do patrimônio em um período de tempo determinado, incluindo os benefícios e rendimentos remunerados por terceiros ... Inclusive todos os proventos, os benefícios, os serviços valoráveis, presentes, heranças, legados, ganhos de loteria, prêmios de seguros, ganhos especulativos e todo o tipo de juros por empréstimos e ganhos de capital. (tradução livre)<sup>16</sup>

Dessa forma, a renda está ligada à capacidade econômica da pessoa, isto é, ao incremento do poder econômico em determinado período, sem prejudicar o seu capital ou contrair dívidas.

<sup>14</sup> calculates income as the algebraic sum of all services derived from assets owned, after eliminating (by a system of offsetting debits and credits) double counting in the consumption process.

<sup>15</sup> The concept of income is related to the economic ability of persons. When we wish to determine an individual's income, we must ask what economic power has accrued to a given person over a given period of time. In other words, we wish to know what means came within the disposing power of a given person, who, during the period in question, neither impaired his capital nor incurred personal debts.

<sup>16</sup> Incremento neto del patrimonio en un periodo de tiempo determinado, incluyendo los beneficios y rendimientos remunerados por terceros... incluye todos los provechos, los beneficios, los servicios valuales, regalos, herencias, legados, ganancias de lotería, anualidades de seguros, ganancias especulativas y todo tipo de intereses por préstamos y ganancias de capital.

Entretanto, a renda estaria além dos lucros apurados pelos princípios contábeis, pois não interessa a realização, ou efetivação de uma transação para se apurar um acréscimo desse poder econômico. Assim, essa interpretação não estaria confinada somente a coisa materiais, mas também inclui um conceito imaterial de bem estar.

Por outro lado, Schanz apud Holmes (2000, p. 58) entendeu que o aumento do poder econômico e os benefícios subjacentes precisam ser mensuráveis em termos monetários, pois

as várias formas de renda devem ter um elemento em comum. Elas devem ser reduzíveis a um denominador comum, a expressão monetária que permita calcular um total aproximado... o equivalente monetário das vantagens derivadas do uso direto de bens de capital, casas, jardins, etc.; o equivalente monetário de renda in natura, ganhos de loteria, valorização do capital, heranças, etc., devem ser incluídas. (tradução livre)<sup>17</sup>

Assim, a noção de riqueza está ligada ao poder econômico de uma pessoa, e a renda será o aumento desse poder econômico em determinado período de tempo decorrente do fluxo de coisas, mensuráveis em termos monetários, que acresceu ao patrimônio de uma pessoa.

Ao resumir os conceitos de Schanz, Belsunce aponta que (1967, p. 134):

- a) *Renda é a riqueza que cresce ao patrimônio de um indivíduo em um período de tempo determinado.*
- b) [...]
- c) É indiferente que a renda provenha de uma *fonte produtiva*, o que, pelo contrário, a fonte seja uma *liberalidade*, um *acontecimento acidental* ou extraordinário, etc.
- d) Para seu cálculo, a renda deve reduzir a um denominador comum, isto é, a sua expressão *monetária*. (grifos do original) (tradução livre)<sup>18</sup>

### 3.1.4 Haig

Haig (1959, p. 55 e 56) reconheceu que “as análises econômicas modernas reconhecem que fundamentalmente, a renda é um fluxo de satisfações, de experiências psicológicas

<sup>17</sup> the multifarious forms of income must have one element in common. They must be reducible to a common denominator, a monetary expression which permits the calculation of an approximate total... the monetary equivalent of advantages derived from the direct use of capital goods, houses, gardens, etc.; the monetary equivalent of income in kind, lottery winnings, capital appreciation, inheritances, etc., must be included.

<sup>18</sup> a) *Renta es la riqueza que acrecienta el patrimonio de un individuo en un periodo de tiempo determinado.*

b) Es indiferente que la fuente de esa riqueza llamada renta, sea una *frente permanente* de la cual la renta pueda surgir periódicamente, o que, por el contrario, *esa fuente desaparezca* con el acto mismo de producción de la renta.

c) Es indiferente que la renta provenga de una *frente productiva*, o que, por el contrario, la fuente sea una *liberalidad*, un *acontecimiento accidental* o extraordinario, etc.

d) Para su cálculo, el rédito debe reducirse a un común denominador, es decir, a su expresión *monetaria*.

intangíveis” (tradução livre)<sup>19</sup> mas que apesar disso, “a base de comparação, o fundamento sobre o qual a interação e a troca econômica ocorrer é, claro, aquele comum, universalmente aceito unidade de valor – dinheiro.” (tradução livre)<sup>20</sup>

Assim, Haig (1959, p. 59) concluiu que

sob este conceito, a renda se torna o aumento ou o acréscimo no poder de uma pessoa para satisfazer o que ele quer em um determinado período na medida que o poder consiste em (a) dinheiro propriamente dito, ou, (b) qualquer coisa suscetível de avaliação em termos monetários. Estabelecido de forma simplificada, a definição de renda que os economistas oferecem é: Renda é o *valor monetário do acréscimo líquido do poder econômico de alguém entre dois pontos no tempo.* (grifos do original) (tradução livre)<sup>21</sup>

No entender de Haig (1959, p.59) essa definição é a aproximação mais praticável da determinação da verdadeira renda, e também está em linha com as proposições contábeis e econômicas acerca da mensuração do lucro.

Em que pese toda discussão teórica sobre a definição da renda, em termos práticos da conformação da teoria, a renda somente poderá ocorrer quando suscetível de avaliação em dinheiro, pois caso contrário, não será uma renda efetiva, mas apenas uma expectativa de acréscimo patrimonial.

No que tange especificamente às proposições contábeis, Haig (1959, p. 63) afirma que

Quando alguém examina os livros *standards* que tratam da teoria da contabilidade verifica que a definição de lucro líquido de uma atividade realizada é feita em quase as mesmas palavras usadas na definição geral dada acima. (tradução livre)<sup>22</sup>

Adicionalmente, Haig (1959, p. 63) entende que tanto os economistas quanto os contadores estão em acordo sobre a distinção teórica entre capital e renda. A confusão existente poderia

---

<sup>19</sup> Modern economic analysis recognizes that fundamentally income is a flow of satisfactions, of intangible psychological experiences.

<sup>20</sup> The basis of comparison, the foundation upon which economic interaction and exchange take place is, of course, that of common, universally-acceptable unit of value-money.

<sup>21</sup> Under this conception, income becomes the increase or accretion in one's power to satisfy his wants in a given period in so far as that power consists of (a) money itself, or, (b) anything susceptible of valuation in terms of money. More simply stated, the definition of income which the economist offers is this: Income is the *money value of the net accretion to one's economic power between two points of time.*

<sup>22</sup> When one examines the standard books dealing with the theory of accounting he finds the definition of the net profit of a business undertaking stated in almost the precise words used in the general definition given above.

decorrer do fato da contabilidade geralmente se referir em termos de uma sociedade e os economistas tratarem de indivíduos – pessoas físicas.

Para embasar melhor a sua teoria, Haig (1959, p. 64) argumenta que as técnicas detalhadas para a determinação das deduções feitas a título de despesas, quando contrastadas com as despesas de capital foram desenvolvidas pelos contadores em linhas aceitas pelos economistas.

Haig (1959, p.66) entende que a definição do conceito de renda, ainda é, essencialmente econômico, mas ainda vai além e afirma que

a renda tributável sob a legislação do imposto sobre a renda deveria se aproximar tanto quanto praticável da verdadeira renda como definida pelos analistas da economia e da contabilidade. Quão próxima a aproximação é possível vai depender da perfeição do ambiente no qual o imposto deve viver. A separação desnecessária do verdadeiro conceito não deve ser feita. (tradução livre)<sup>23</sup>

Nesse sentido, o autor aponta três imperfeições significativas: standard econômico de valor, prática contábil e da administração fazendária. No contexto da prática contábil, Haig (1959, p. 68) reforça a necessidade de que ela esteja em linha com a verdadeira contabilidade científica, isto é, que a contabilidade praticada no dia a dia das sociedades esteja em linha com os princípios e com a teoria da contabilidade, e não sirva como subterfúgio para a redução da carga tributária de forma arbitrária e sem fundamento científico.

O conceito de Haig de renda, para fins tributários, em última análise, se aproximaria ao ponto em que haveria uma completa identidade com o conceito utilizado pela contabilidade. Ele (1959, p. 72) nota a dependência que os legisladores dos EUA estavam começando a ter sobre os contadores e as práticas contábeis, a partir da observação da legislação de 1918, que determinava a observação de resultados obtidos pelos métodos conforme os métodos dos procedimentos contábeis. Além disso, o autor cita o caso de uma lei alemã que, ao tratar sobre o problema da definição de lucros, estabeleceu que estes deveriam ser o “balanço de lucros

---

<sup>23</sup> taxable income under an income tax law should approximate as nearly as practicable the true net income as defined by the analysis of the economist and the accountant. How close an approximation is possible depends upon the perfection of the environment in which the tax must live. No unnecessary departure from the true concept should be made.

devidamente calculado de acordo com as prescrições legais e os princípios e métodos reconhecidos pela contabilidade mercantil” (tradução livre)<sup>24</sup>

Por outro lado, ele entendia que as diferenças com os economistas (e por conseguinte com a teoria contábil) no que tange à definição de renda, decorreriam mais de questões políticas do que de princípios, pois haveria semelhanças nas características fundamentais e diferenças no momento de se delinear com maior precisão a questão da base imponível.

Dessa forma, seria possível concluir sobre a identidade no direito tributário e na contabilidade na determinação da renda sob o ponto de vista teórico, que somente seria mitigado em função de escolhas e determinações políticas de um legislador.

Belsunce (1967, p. 146) resumiu as seguintes características da obra de Haig:

- a) A renda é um ingresso que pode consistir em bens ou serviços, ambos mensuráveis em moeda.
- b) [...]
- c) No conceito de ingresso se incorporam os aumentos de capital e os lucros auferidos e não distribuídos.
- d) Não é necessária a realização e a separação do ingresso para que este possa ser computado, bastando que possa ser avaliado dentro do período no qual deve se imputar.
- e) Dados os termos da definição, que consideram como ingresso o “incremento líquido do poder econômico”, pareceria que se refere ao incremento de capital e se excluiria, então, todo aquele consumo no período fiscal. Ainda que assim resultaria a interpretação literal da definição, advirto que esta não é a conclusão que surge do contexto geral da obra de Haig, ... (tradução livre)<sup>25</sup>

### 3.1.5 Simons

Simons (1938, p.41) entendeu o desenvolvimento do imposto sobre a renda como uma resposta para as demandas por uma divisão mais equitativa dos impostos. Mas que havia grandes problemas para se “descrever, delimitar, e definir de forma estreita a base verdadeira

<sup>24</sup> balance of profit duly reckoned in accordance with the legal prescriptions and recognized principles and methods of mercantile accounting.

<sup>25</sup> a) El rédito es un ingreso que puede consistir en bienes o servicios, ambos valuables en moneda.

b) [...]

c) En el concepto de ingreso se incorporan los aumentos de capital y las utilidades devengadas y no distribuidas.

d) No es necesaria la realización y separación del ingreso para que éste pueda computarse, bastando que pueda evaluarse dentro del periodo en el cual debe imputarse.

e) Dados los términos de la definición, que consideran como ingreso al “incremento neto del poder económico”, parecería que se refiere al acrecentamiento de capital y se excluiría, entonces, todo aquello consumido en el periodo fiscal. Aunque así resultaría de la interpretación literal de la definición, advierto que ésta no es la conclusión que surge del contexto general de la obra de Haig, ...

(tradução livre)<sup>26</sup>.” Nesse sentido, a renda precisa ser concebida como algo quantitativo e objetivo, e assim, mensurável.

O autor apresenta que, de forma geral, na terminologia inglesa, renda (“*income*”) significa o que entra (“*come in*”), podendo ser usado para diversas referências. No contexto desta dissertação, ficar-se-á circunscrito à definição apresentada pelo autor (1938, p. 49) de “renda pessoal”, no sentido de que a

mensuração implica estimar somente os resultados relativos de uma atividade econômica individual em um período de tempo [...] conceito puramente aquisitivo que tem a ver com a posse e o exercício de direitos.

Renda pessoal conota, amplamente, o exercício de controle sobre o uso de recursos escassos da sociedade. (tradução livre)<sup>27</sup>

Esse conceito, pode ser, de maneira geral, aplicado também para pessoas jurídicas – sociedades.

Diferente de outros economistas, Simons (1938, p. 49) entende que o conceito de renda não tem a ver com sensações, serviços ou bens, mas sim com os direitos que comandam os valores das coisas. Assim, a sua definição, que também leva em conta os aspectos quantitativos, objetivos e de mensuração, determina que a renda é a estimação:

(a) dos valores pelos quais o valor do estoque de uma pessoa de direitos de propriedade teria aumentado, entre o começo e o final do período, se ele não tivesse consumido (destruído) nada, ou (b) do valor dos direitos que ele poderia ter exercido no consumo sem alterar o valor do estoque de seus direitos.

Em outras palavras, implica a estimação de consumo e acumulação. Consumo como a quantidade denotada pelo valor dos direitos exercidos de alguma forma (na destruição de bens econômicos); acumulação denota a mudança na propriedade de bem valoráveis entre o começo e o final de um período. (tradução livre)<sup>28</sup>

---

<sup>26</sup> describing, delimiting, and defining closely the actual tax base.

<sup>27</sup> measurement implies estimating merely the *relative* results of individual economic activity during a period of time [...] a purely acquisitive concept having to do with the possession and exercise of rights.

Personal income connotes, broadly, the exercise of control over the use of society’s scarce resources.

<sup>28</sup> (a) of the amount by which the value of a person’s store of property rights would have increased, as between the beginning and end of the period, if he had consumed (destroyed) nothing, or (b) of the value of rights which he might have exercised in consumption without altering the value of his store of rights. In other words, it implies estimate of consumption and accumulation. Consumption as a quantity denotes the value of rights exercised in a certain way (in destruction of economic goods); accumulation denotes the change in ownership of valuable rights as between the beginning and end of a period.

Simons (1938, p. 50) entende que o intervalo de tempo desempenha papel fundamental em relação ao conceito de renda, pois a mensuração desse conceito implica a alocação do consumo e da acumulação de riqueza em períodos específicos de tempo.

Além disso, ele apresenta a conotação econômica para o consumo e para a acumulação, pois, em outras palavras, definiu a renda como a soma do valor de mercado dos direitos exercidos no ato de consumo mais a mudança do valor da propriedade no intervalo de tempo que se quer medir a renda.

Entretanto, ele apresenta algumas limitações e ambigüidades inerentes à determinação de seu conceito, pois precisa separar o que é econômico do não econômico, isto é, o que tem valor de mercado e o que não teria valor de mercado.

Além disso, outro aspecto que limita o seu conceito, são as compensações em natura, que invariavelmente apresentam dificuldades de mensuração. Entretanto, ele entende que a renda psíquica pode ser presumida como tendo uma variação de maneira contínua na escala de renda.

Um terceiro elemento limitativo que Simons (1938, p. 54) apresenta é a distinção entre consumo e despesa, pois haveria uma situação arbitrária para se determinar a distinção entre consumo e acumulação, pois seria inconcebível traçar uma distinção precisa e objetiva da diferença.

Outro problema apontado por Simons (1938, p. 56) tem a ver com a questão de avaliação. A mensuração precisa e objetiva da renda depende da existência de mercados perfeitos, de onde se pode obter o valor de cada produto ou serviço. Entretanto, há poucos, se é que há, casos de mercado perfeito, o que leva à necessidade de uma aproximação do efetivo valor de mercado do bem ou serviço em questão.

Simons, ao contrário de Schanz e Haig, coloca o conceito de renda em ponto posterior a esses autores. Tanto para Schanz e Haig, o conceito de renda vai ser medido pelo aumento do poder econômico (como acima apresentado, Schanz definiu o conceito como acréscimo líquido do patrimônio em um período de tempo determinado; e Haig, acréscimo no poder de uma pessoa para satisfazer o que ele quer em um determinado período).



Simons, por outro lado, se preocupa com o exercício do poder econômico e não com o acréscimo propriamente dito, ou seja, com o consumo mais a acumulação de riqueza derivada da mudança do valor da propriedade. Importante ressaltar, porém, que no contexto de uma pessoa jurídica, o consumo está ligado à distribuição de dividendos, transações de capital, e não com o conceito de despesa.

Conclui Belsunce (1967, p. 154) sobre Simons:

- a) A renda inclui todos os ingressos, materiais, imateriais, usos e serviços, em tanto possam ser avaliados conforme os preços de mercado.
- b) [...]
- c) Estes ingressos devem ser consumidos ou estarem acumulados no patrimônio em um período determinado, ou seja, que para calcular a renda de um indivíduo ao final do exercício fiscal, se toma o patrimônio acumulado e se diminui o patrimônio ao início do exercício; ao saldo se soma o valor dos consumos.
- d) [...]
- e) Os ingressos gratuitos, isto é, aqueles que não correspondem a uma contraprestação, também deve ser incluídos entre as rendas. (tradução livre)<sup>29</sup>

### 3.1.6 Sistema Schanz-Haig-Simmons

Com relação as teorias sobre a renda entendida como acréscimo patrimonial, Belsunce (1967, p. 182) entende que as idéias de Schanz, Haig e Simons constituem os pilares desse sistema. E apresenta as seguintes conclusões:

- A) renda é todo ingresso proveniente de coisas materiais, bens imateriais ou serviços, sempre que estas últimas categorias sejam perfeitamente valoráveis em moeda. [...]
- B) O ingresso pode estar acumulado no patrimônio ou ter sido consumido, todo ele dentro de um período determinado. [...]
- C) [...]
- D) O ingresso, para ser computável como renda, não é necessário que esteja separado do capital, nem que seja realizado. [...]
- E) O ingresso deve ser um ingresso líquido, isto é, que deve se deduzir o patrimônio acumulado ao início do exercício, para gravar o excedente, assim como os gastos que tenham sido necessários ou úteis para obter o ingresso, ou para conservar sua fonte, quando esta for regular.
- F) O ingresso deve ser sempre expresso em moeda, como corresponde aos fins de uma economia monetária e de sua imposição por um gravame fiscal. (tradução livre)<sup>30</sup>

---

<sup>29</sup> a) La renta incluye todos los ingresos, materiales, inmateriales, usos y servicios, en tanto puedan ser valuados conforme los precios del mercado.

b) [...]

c) Esos ingresos deben ser consumidos o estar acumulados en el patrimonio en un período determinado, o se, que para calcular la renta de un individuo al cierre del ejercicio fiscal, se toma el patrimonio acumulado y se le resta el patrimonio al principio del ejercicio; al saldo se le suma el valor de los consumos.

d) [...]

e) Los ingresos gratuitos, esto es, aquellos que no responden a una contraprestación, también deben ser incluídos entre las rentas.

Holmes (2000, p. 83) também reputa que as idéias de Schanz, Haig e Simons são centrais nesse conceito de renda. O autor vai além e o denomina como “conceito fundamental de renda” (tradução livre)<sup>31</sup>, pois

vê a renda como um aumento no poder econômico de uma pessoa em um período. Em sua forma mais prática de mensuração o modelo foca na soma de gastos de consumo mais os aumentos líquidos na riqueza mais a renda imputada durante um período. O conceito fundamental de renda também se encaixa efetivamente com o princípio de equidade horizontal de tributação: pessoas em situação idêntica (de renda) são tratadas igualmente. (tradução livre)<sup>32</sup>

Assim, dentro do contexto desta dissertação e no âmbito da teoria da renda-acrécimo patrimonial, pode-se definir que a renda é o aumento do poder econômico de uma pessoa, que pode ser mensurado tanto por esse efetivo aumento patrimonial, quanto pelo consumo mais poupança, sendo entendido, do ponto de vista da pessoa jurídica, que o consumo e poupança são transações de capital.

### 3.1.7 Hicks

Hicks (1946) é o autor econômico mais frequentemente citado pela teoria da contabilidade e pelos contadores. Ele adotou uma linha de pensamento behaviorista, isto é, ele se preocupa com o comportamento dos agentes.

Assim, entende que o propósito de se calcular a renda é permitir que as pessoas possam ter um indicativo do montante a ser consumido sem prejudicar a própria riqueza. Nesse contexto, ele define a renda de um indivíduo como “o valor máximo que ele pode consumir durante

---

<sup>30</sup> A) Rédito es todo ingreso proveniente de cosas materiales, bienes inmateriales o servicios, siempre que estas últimas categorías sean perfectamente valuables en moneda. [...]

B) El ingreso puede estar acumulado al patrimonio o haber sido consumido, todo ello dentro de un periodo determinado. [...]

C) [...]

D) El ingreso, para computable como rédito, no es necesario que esté separado del capita ni que sea realizado. [...]

E) El ingreso debe ser un ingreso neto, esto es, que debe deducirse el patrimonio acumulado al principio del ejercicio, para gravar el excedente, así como los gatos que han sido necesarios o útiles para obtener el ingreso, o para conservar su fuente, cuando ésta fuere regular.

F) El ingreso debe ser siempre expresado en moneda, como correspondiente a los fines de una economía monetaria y de su imposición por un gravamen fiscal.

<sup>31</sup> foundation concept of income

<sup>32</sup> views income as the increase in a person’s economic power over a period. In its most practical measurement form the model focuses on the sum of consumption expenditure plus net increases in wealth plus imputed income during a period. The foundation concept of income also fits in neatly with the horizontal equity tenet of taxation: people in identical (income) situations are treated identically.

uma semana, e ainda esperar estar tão bem ao final da semana quanto estava no começo.”  
(tradução livre)<sup>33</sup>

A renda é vista como um guia de conduta prudente, para evitar que o agente econômico reduza o seu patrimônio após o consumo, ou que termine a semana em uma situação pior do que ele a iniciou.

No longo prazo, não haveria, entretanto, como definir o montante real de renda de maneira satisfatória, pois podem ocorrer mudanças de preços, ou não ocorrer entradas e saídas conforme inicialmente esperado e previsto. Ademais, a questão de renda é um conceito subjetivo que depende das expectativas particulares de cada indivíduo.

Cabe notar que essa definição de renda, como apontada pelo próprio Hicks (1946, p. 178) é uma definição *ex ante*, no sentido de corresponder a expectativa de estar bem. Caso o montante, ao final do período não seja igual ao valor esperado, teria ocorrido um ganho ou uma perda inesperada de dinheiro. Caso esse evento inesperado seja somado à definição *ex ante*, será atingida uma definição *ex post*.

Na definição *ex post*, Hicks define renda como “valor do consumo individual *mais* o incremento no valor monetário de sua propriedade que foi acrescido durante a semana; é igual a Consumo *mais* acumulação de Capital.” (grifos do original) (tradução livre)<sup>34</sup> Assim, esse conceito não é subjetivo, mas quase completamente objetivo, pois

O valor do capital da propriedade de um indivíduo no começo da semana é uma figura mensurável; também é o valor do capital de sua propriedade ao final da semana; assim, se assumimos que podemos medir o seu consumo, sua renda *ex post* pode ser diretamente calculada. (tradução livre)<sup>35</sup>

Entretanto, a renda *ex post* somente pode ser calculado ao final do período e envolve uma comparação entre valores do presente e do passado.

---

<sup>33</sup> the maximum value which he can consume during a week, and still expect to be as well off at the end of the week as he was at the beginning.

<sup>34</sup> value of the individual's consumption *plus* the increment in the money value of his prospect which has accrued during the week; it equals Consumption *plus* Capital accumulation.

<sup>35</sup> The capital value of the individual's property at the beginning of the week is an assessable figure; so is the capital value of his property at the end of the week; thus, if we assume that we can measure his consumption, his income *ex post* can be directly calculated.

Na medida que Hicks também define, sob o seu ponto de vista *ex post*, de maneira simplificada, que renda é igual a consumo mais acumulação de capital (poupança), o teórico da economia mais citado pela teoria da contabilidade, está em linha com o pensamento acima expresso da teoria da renda-acrécimo patrimonial, que também é vista como aumento de poder econômico, mensurável também pelo consumo mais poupança.

### 3.1.8 Mensuração da renda

Muitas das definições de renda aqui apresentadas, dizem respeito ao aumento de bem estar de um indivíduo. Na aproximação para o contexto corporativo, é preciso fazer a adaptação de que o consumo para um indivíduo, teria como equivalente a distribuição de dividendos para os acionistas (Holmes, 2000, p. 109), ou seja, que se deve adotar “a referência de Fellow ao ‘montante máximo que pode ser distribuído aos seus proprietários’ no lugar da referência de Hicks ao ‘valor máximo que ele (homem) pode consumir.’” (tradução livre)<sup>36</sup>

Ademais, é importante ressaltar que a renda de uma sociedade somente será efetivamente conhecida e definitivamente mensurada ao final de sua existência. Somente nesse momento, quando o valor final da firma for comparado com o investimento inicial feito pelos proprietários, ajustado pelos pagamentos para os proprietários e as contribuições adicionais dos proprietários (Holmes, 2000, p. 111), é que será verificado o efetivo acréscimo ou decréscimo patrimonial, isto é, se o resultado da sociedade foi uma renda ou uma perda.

Entretanto, não é possível, sob a racionalidade tributária, em virtude da indefinição da ocorrência desse momento, estabelecer a incidência do imposto sobre a renda somente ao final da vida de uma corporação. Além disso, os Estados precisam, periodicamente, de recursos que são retirados das sociedades por meio do imposto sobre a renda obtida.

Assim, é necessário estabelecer um mecanismo que permita mensurar de maneira periódica, e da melhor forma possível, qual montante que uma sociedade terá de renda a ser tributada. Entretanto, na busca e na determinação deste montante, os legisladores precisam sacrificar um pouco a base ideal de tributação para permitir uma medida prática de mensuração que esteja próxima daquilo que prevalece na sociedade (HOLMES, 2000, p.16) e que corresponderia à melhor aproximação da riqueza.

---

<sup>36</sup> Fellow’s reference to ‘the maximum amount that can be distributed to its owners’ in place of Hick’s reference to ‘the maximum value he [a man] can consume.’”

Se a renda foi adotada como uma *proxy* para o bem estar, e como tal, um elemento passível de tributação, então é necessário reduzir esse bem estar a elementos materiais e tangíveis, de forma a conformar com a política prevalecente na sociedade acerca desses ideais e de quanto que o Estado retirará de recursos da sociedade por meio do imposto sobre a renda.

Como anteriormente definido, a renda é o aumento do poder econômico de uma pessoa, que pode ser mensurado tanto por esse efetivo aumento patrimonial, quanto pelo consumo mais poupança, mas com a ressalva de que, do ponto de vista da pessoa jurídica, o consumo e poupança são transações de capital

Entretanto, Kleinwächter apud Simons (1938, p. 43) tece severa crítica a esta tentativa de estabelecimento de uma renda como signo presuntivo de riqueza e de base de tributação, pois “procura fortemente desacreditar inteiramente o conceito de renda ao apontar que algumas delimitações arbitrárias são inevitáveis.” (tradução livre)<sup>37</sup>

Por outro lado, não se pode deixar de destacar, como já citado por TÔRRES (2003, p. 14), também, Smith (1776) que na parte II do capítulo II do livro V da obra *Uma investigação sobre a natureza e a causa da riqueza das nações*, estabeleceu as seguintes máximas sobre a tributação, que devido à sua utilidade e ao seu senso de justiça deveriam ser sempre aplicados:

- I. Os sujeitos de cada Estado devem contribuir para o suporte do governo, tão próximo quanto possível, em proporção de sua respectiva habilidade; isto é, em proporção da receita que eles respectivamente se beneficiem sob a proteção do Estado. [...]
- II. O imposto que cada indivíduo deve pagar deve ser certo, e não arbitrário. O momento do pagamento, a maneira do pagamento, a quantidade a ser paga, deve ser claro e fácil de entender para o contribuinte e para cada pessoa. [...]
- III. Todo imposto deve incidir no momento, ou na maneira na qual ele seja mais conveniente para o contribuinte pagá-lo. [...]
- IV. Todo imposto deve ser arranjado de tal maneira que tanto tire e mantenha fora dos bolsos das pessoas tão pouco quanto possível, sobre e acima daquilo que o imposto traga para os cofres do estado. [...] (tradução livre)<sup>38</sup>

---

<sup>37</sup> endeavors to discredit the whole concept of income by pointing out that some arbitrary delimitations are unavoidable.

<sup>38</sup> I. The subjects of every state ought to contribute towards the support of the government, as nearly as possible, in proportion to their respective abilities; that is, in proportion to the revenue which they respectively enjoy under the protection of the state. [...]

II. The tax which each individual is bound to pay ought to be certain, and not arbitrary. The time of payment, the manner of payment, the quantity to be paid, ought all to be clear and plain to the contributor, and every other person. [...]

III. Every tax ought to be levied at the time, or in the manner in which it is most likely to be convenient for the contributor to pay it. [...]

Ou seja, como medida de justiça, é necessário que a imposição de um sacrifício econômico tributário esteja em linha com a capacidade contributiva de cada indivíduo, melhor mensurada em termos de renda, enquanto acréscimo patrimonial obtido. Além disso, a forma de mensurar o sacrifício de cada indivíduo não pode ser arbitrária, e sim de fácil apuração pelo contribuinte.

Para conformar com essas duas proposições, oriundas das máximas de tributação de Smith o direito, por sua própria característica inerente, não é capaz de mensurar o efetivo montante a ser extraído de cada indivíduo. O direito tem o papel de regular condutas humanas, estabelecendo regras para o convívio em sociedade. Assim, a contabilidade apresenta papel fundamental na mensuração da renda e do *quantum debeat*.

Importante ressaltar que Schäffle apud Simons (1938, p. 51) entende que “a renda só tem existência contabilística.” (tradução livre)<sup>39</sup> Ou seja, o direito não tem a competência de estabelecer o montante da renda de uma sociedade, de maneira periódica. Faltam a ele elementos capazes de reconhecer, aglutinar e mensurar a riqueza, papel que cabe à Contabilidade, na medida que esta seja uma forma de linguagem com essa finalidade inerente.

Entretanto, Holmes (2000, p. 112) critica a contabilidade que adotou um approach restrito de reconhecer a renda somente com base em transações, na medida que elas fornecem objetividade e mensurabilidade da renda obedecendo a doutrina e o princípio de conservadorismo e prudência. Assim, a apuração de ganhos e perdas não realizados, devido a sua incerteza não é feita pela contabilidade, e alguns elementos de verificação de um patrimônio poderiam estar avaliados de forma incorreta, a depender do ponto de vista adotado.

Por outro lado, Holmes (2000, p. 116) faz um *mea culpa* ao analisar a evolução da contabilidade ao lado da evolução do direito tributário, pois

O foco dos contadores na realização é parcialmente atribuível ao desenvolvimento da legislação do imposto sobre a renda dos Estados Unidos e de decisões de casos sobre imposto sobre a renda

---

IV. Every tax ought to be so contrived as both to take out and to keep out of the pockets of the people as little as possible, over and above what it brings into the public treasury of the state. [...]

<sup>39</sup> Das Einkommen hat nur buchhalterische Existenz.

dados pela Suprema Corte dos Estados Unidos. A lei do Imposto sobre a renda, e sua interpretação, sucessivamente enfraqueceu a noção original da contabilidade de que a renda era um aumento do valor líquido de ativos ao longo de um período. A determinação do imposto sobre a renda requeria uma medida objetiva de determinação da renda, que balanços anuais inconsistentes e imprecisos não poderiam oferecer. [...]

A renda tributável pelo imposto deveria ser mensurada separadamente do capital que a produziu. A renda tributável somente poderia ser determinada pelo incremento de riqueza decorrente de uma transação ou evento, que normalmente resultaria no recebimento de dinheiro ou no direito de receber dinheiro. Em outras palavras, realização mensurava mais objetivamente a renda no ponto da venda. [...]

Consequentemente, as interpretações judiciais da legislação tributária dos Estados Unidos levaram os contadores a adotar regras ou convenções que mensuravam a renda contábil de forma similar ao entendimento prevalecente sobre renda tributável. Ativos passaram a serem registrados pelo custo histórico até a sua realização. Ênfase foi transferida da avaliação de ativos no balanço para a diferença entre receita e despesa na demonstração de resultado. Esta mudança na prática contábil não foi atribuída a nenhum avanço na teoria contábil, mas a decisões judiciais na aplicação do direito tributário dos Estados Unidos ‘normalmente decididos por juízes sem conhecimento contábil... Casos foram decididos numa forma que ignorava a idéia que a renda era reconhecida (“*accrued*”). (tradução livre)<sup>40</sup>

Por outro lado, do ponto de vista contábil, pode-se destacar a existência de ganhos de manutenção (“*holding gains*”), isto é, aqueles ganhos decorrentes de se ficar com determinado bem, como apresentado em trabalhos de Edwards *et Bells*, Sprouse *et Moonitz* (Holmes, 2000, p. 123) e a existência da intenção de se adotar uma medida de renda compreensiva (“*comprehensive income*”), no qual também seriam reconhecidos ganhos e perdas não decorrentes de transações. Ou seja, a própria contabilidade se sente compelida a melhor mensurar a renda dos indivíduos.

Na seção teórica seguinte, pretende-se verificar como a contabilidade, ao adotar uma forma de pensamento sobre o patrimônio líquido<sup>41</sup>, busca explicar a formação dos elementos

---

<sup>40</sup> Accountant’s focus on realization is partially attributable to the development of United States income tax legislation and decisions in income tax cases delivered by the United States Supreme Court. Income tax law, and its interpretations, undermined the original accounting notion of income as an increase in the value of net assets over a period. Income tax assessment required an objective means of determining income, which inconsistent and imprecise annual balance sheet valuations could not offer. [...]

Taxable income was to be measured separately from the capital that produced it. Taxable income could only arise from an increase in wealth brought by a transaction or event, which normally resulted in the receipt of money or the right to receive income at the point of sale. [...]

Consequently, judicial interpretations of United States tax legislation led accountants to adopt rules or conventions that measured accounting income in a similar manner to the prevailing understanding of taxable income. Assets became recorded at historic cost until they were realized. Emphasis moved from asset valuation in the balance sheet to the difference between revenue and expenditure in the income statement. This shift in accounting practice was not attributable to any advance in accounting theory, but to judicial decisions on the application of United States tax law ‘often rendered by judges with no accounting understanding... Cases were decided in a way which ignored the idea that income accrued.’

<sup>41</sup> Ou uma forma de pensamento sobre o direito de propriedade ou sobre uma forma de ponto de vista, denominações essas que variam conforme o autor estudado - Hendriksen e Van Breda (1999) se referem a direitos de propriedade, Iudícibus (2004) simplesmente fala de patrimônio líquido e Kam (1986) efetua sua análise sobre o ponto de vista da contabilidade.

patrimoniais, de forma a permitir a mensuração da riqueza e se apurar uma base imponible para o Imposto sobre a renda.

### **3.1.9 Alternativa à mensuração da renda: *flat tax***

Em virtude da dificuldade de se determinar, de forma prática e direta, o montante do imposto sobre a renda devido, Hall *et* Rabushka (1996) defendem, desde 1981, a simplificação do imposto de renda, propondo um *flat tax*. Os autores argumentam que: (i) o imposto sobre a renda é complicado para um cidadão comum compreender; (ii) há um custo expressivo de conformidade (*compliance*); (iii) a complexidade da legislação do imposto sobre a renda possibilita a elisão fiscal; e (iv) a legislação existente do imposto sobre a renda estimula a atividade de lobby e a obtenção de incentivos fiscais específicos em detrimento dos contribuintes em geral.

A intenção do *flat tax* é tributar o consumo, mensurado a partir da renda menos o investimento (1996, p. 83), mas se atingindo, ao final um imposto sobre valor agregado. A lógica dos autores é separar os contribuintes entre pessoas jurídicas e pessoas físicas. As pessoas jurídicas serão tributadas a partir da receita bruta total menos aquisição de insumos, salários e outras formas de remuneração, e compra de ativo fixo (planta e equipamentos), a uma alíquota fixa. No caso das pessoas físicas, os salários e outras formas de remuneração serão tributados com base em alíquotas progressivas.

Entretanto, os autores (1996, p. 97) ressaltam que o *flat tax* das empresas não é um imposto sobre a renda da pessoa jurídica, mas um imposto sobre valor agregado, que substituiria o imposto sobre a renda, de forma a simplificar a vida do contribuinte e teria uma alíquota equivalente à carga atual, de forma a manter a arrecadação proporcionada pelo imposto. Já os ganhos de capital seriam tratados como sujeitos ao imposto das pessoas jurídicas, de forma a permitir que a renda seja tributada uma única vez.

Cabe ressaltar, por outro lado, conforme estudo de Keen, Kim *et* Varsano (2006, p. 4), que a denominação de *flat tax* tem uso diverso do proposto por Hall *et* Rabushka, e de fato, fora dos Estados Unidos, não está associada com as idéias destes autores. O conceito de *flat tax* adotado nos países objeto da pesquisa de Keen, Kim *et* Varsano varia muito, mas, regra geral,



corresponde a uma taxa marginal sobre o rendimento do trabalho assalariado, reduzido por algumas deduções permitidas.

Assim, mesmo a idéia de simplificação, embora adotada por alguns países como proposto por Hall *et Rabushka*, mesmo que diferente do conceito de *flat tax*, não possui denominador e sentido comuns.

### 3.2 Teoria contábil do Patrimônio Líquido

Esta parte do referencial teórico busca estudar o conteúdo nocional e as formas existentes de explicação desse conteúdo adotado pela Teoria da Contabilidade.

Ao contrário de possuir apenas uma expressão em português – patrimônio líquido, Vatter (1963, p. 361) apresenta uma série de acepções que são utilizadas em inglês para se referir ao assunto: “*net worth, proprietorship, capital, capital stock and surplus, stockholders equity*”, demonstrando as diversas formas que o patrimônio líquido pode ser entendido e apresentando a dificuldade que ter-se-á no uso das expressões em língua inglesa.

Independente da forma como é denominado o patrimônio líquido, ele é um elemento analisado pelos destinatários das informações contidas nas Demonstrações Contábeis, quer seja como um demonstrativo de valor presente, quer seja como uma métrica de resultados futuros. Vatter (1963, p. 361) prossegue e faz uma ressalva e limitação

Entretanto, deve ser estabelecido, desde o início, que alguns dos problemas mais difíceis e tediosos da prática e da teoria contábil estão nesta área. Não é fácil estabelecer com certeza como cada item deve ser manejado, e é esperado que os contabilistas estejam em desacordo sobre certos assuntos. (tradução livre)<sup>42</sup>

O autor ainda prossegue

---

<sup>42</sup> However, it should be stated at the outset that some of the most difficult and tedious problems of accounting theory and practice lie in this area. It is not easy to establish with certainty just how every item should be handled, and it is expected that accountants will disagree on certain issues.

Desta forma, o autor tentou reconhecer diferentes ponto-de-vista e discussões relativas ao citar referências nos lugares apropriados. O leitor está convidado a comparar e avaliar por si só os diferentes pontos e conclusões então apresentados. (tradução livre)<sup>43</sup>

Nesta seção, aceitar-se-á o convite feito por Vatter para comparar e avaliar as diferentes teorias sobre o patrimônio líquido. Assim, buscar-se-á apresentar, de forma um pouco mais profunda do que a utilizada por Vatter os diferentes referenciais teóricos, mas não se pretende apresentar, de forma conclusiva, se há uma teoria que deva se sobrepor a outra.

O ensino da contabilidade normalmente apresenta, inicialmente, que o patrimônio líquido corresponde à diferença entre o ativo e o passivo de uma sociedade. Ou seja, numa linguagem simplificada, o patrimônio líquido é aquilo que sobraria dos direitos de uma sociedade após a liquidação de todas as suas obrigações. Essa visão está diretamente ligada com a teoria da propriedade, pois a idéia de ter os ativos e de dever os passivos com a noção de valores que sobram depois de adimplemento das obrigações contratuais são valores que pertencem ao proprietário está no cerne dessa teoria.

Por outro lado, do ponto de vista da teoria da entidade, o patrimônio líquido é conceitualmente equiparado aos passivos da sociedade, não podendo mais ser visto como um resíduo de valores, mas sim como uma outra fonte de recursos para a sociedade, que serão utilizados para a aquisição de ativos necessários à atividade social.

Além disso, não obstante essas duas formas distintas de enxergar o Patrimônio Líquido, outras teorias foram criadas para determinar o seu conteúdo nocional. Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 461) ao apresentar os direitos de propriedade apresentam ainda a Teoria de Direitos Residuais, Teoria Empresarial e a Teoria do Fundo. Iudícibus (2004, p. 181), ao comentar sobre o patrimônio líquido ainda acrescenta a Teoria do Comando. Kam (1986, p. 302) ao tratar do ponto de vista da contabilidade, apresenta as mesmas teorias que Iudícibus.

Interessante observar que diferentes teóricos adotam diferentes acepções para o assunto. Hendriksen *et* Van Breda se referem a direitos de propriedade, Iudícibus simplesmente fala de patrimônio líquido e Kam verifica-as quando analisa o ponto de vista da contabilidade.

---

<sup>43</sup> Therefore, the writer has tried to recognize different viewpoints and related discussions by citing references at appropriate places. The reader is invited to compare and evaluate for himself the different positions and conclusions thus presented.

Com relação às teorias mais contemporâneas é mais fácil identificar o autor que introduziu as idéias, de forma a criar uma correspondência. Para a Teoria da Entidade, muitos autores consideram Paton, com seu livro de Teoria de Contabilidade de 1922 como o difusor inicial da idéia. Mas conforme estudos de Littleton (1961), a respeito de história de contabilidade, essa teoria, mesmo sem um aspecto formal e sem uma base teórica consistente, já tinha emprego no século XIX, ou até mesmo no século XVI.

Já com relação à Teoria da Propriedade, pode-se adotar como referencial, como feito por Kam (1986, p. 302) que foi Pacioli quem teria apresentado inicialmente, essa idéia, mas ela está no próprio cerne do nascimento da contabilidade.

Assim, como observa Littleton (1961, p. 72), o ponto de vista das informações muda conforme o tempo, e esse ponto de vista está em conformidade com a atmosfera em volta. A própria noção inicial de uma Teoria da Entidade, no sentido de prestação de contas, já estava presente no século XVI nas terras inglesas, sob um conceito aproximado de agência, ao mesmo tempo em que a noção inicial de uma Teoria da Propriedade imperava na Itália sob o sistema de partilhas dobradas.

Pois, de um lado o agente buscava prestar as contas da propriedade que lhe foi conferida, apresentando ao real detentor dos direitos de propriedade das terras exploradas, o resultado do seu trabalho, enquanto que, de outro lado, o proprietário buscava calcular o resultado do seu capital investido, verificando em que medida a entrada de recursos seria superior à saída de recursos.

Nesse contexto, a atividade contábil tinha o foco no proprietário, pois era o seu capital que era utilizado, os resultados representavam suas receitas e despesas e o seus ganhos e perdas representavam o resultado do uso de seu ativo.

Naquele outro contexto, segundo Littleton (1961, p. 74) buscava-se uma separação entre o proprietário e a atividade realizada, vendo, de forma lógica, que tanto as obrigações com os credores quanto os interesses de propriedade seriam fontes de recursos para a obtenção dos ativos necessários para a atividade de uma sociedade, e portanto deveriam ser realmente incluídos no mesmo lado do balanço.

Essas concepções, derivadas de visões da Teoria da Propriedade e da Teoria da Entidade, não seriam de todo modo antagônicas, pois ambas poderiam descrever, de forma adequada, as funções básicas do sistema de partilha dobrada. Elas apenas se diferenciam no ângulo de análise das mesmas informações (LITTLETON, 1961, p. 75). Entretanto, dependendo do ângulo de visão adotado, encontrar-se-á diferenças conceituais importantes.

Na mesma linha dos estudos de Littleton, poder-se-ia dizer que o nascimento das outras teorias acerca do Patrimônio Líquido corresponde a diferentes formas de visão nocional de seu conteúdo, de forma a conformar a atmosfera existente do destinatário das informações contábeis.

### **3.2.1 Teoria da Propriedade**

Littleton apud Kam (1986, p. 302) expressou que a noção de propriedade está no cerne do sistema de partidas dobradas, pois, segundo Kam, o foco de Pacioli era o proprietário. Com o desenvolvimento da Teoria Contábil, diversos autores do início do século XIX produziram livros para ensinar contabilidade e o reconhecimento da propriedade aparece como um fato recorrente, pois era do interesse do próprio localizar, através de contas com nomenclatura, o local em que ocorria seu ganho e sua perda.

Não havia interesse em analisar a propriedade da nomenclatura contábil em si, pois as contas eram usadas com o intuito de permitir o estudo e a análise pelo proprietário de seu capital alocado. Os autores entendiam que essa necessidade seria compatível com a verificação do estado de propriedade, tanto em aspecto positivo (ativos) quanto em aspecto negativo (passivos) e o quanto sobraria caso seus credores fossem integralmente satisfeitos. Essa noção resulta na equação comumente estudada de que os ativos menos os passivos é igual ao patrimônio líquido.

Um desses autores era Charles E. Sprague que via a contabilidade como um ramo da matemática e usava equações algébricas para explicar os procedimentos contábeis. Em sua visão, apud Littleton (1961, p. 63) a forma como apresentava a contabilidade refletia sua idéia: “ensino que independente da forma peculiar que seja utilizada na apresentação dos fatos, se a equação for preservada, implícita ou explicitamente, é a verdadeira contabilidade.”

(tradução livre)<sup>44</sup> Assim, suas explicações eram resumidas numa equação básica: “o que eu tenho mais o que eu reputo como meu é igual ao que eu devo mais o que valho. (tradução livre)”<sup>45 46</sup>

Outro autor foi o alemão Johann Friedrich Schar que também utilizou um ponto de vista matemático, ao estabelecer as transações típicas através de equações, ao invés de usar o método de partidas dobradas. Sua explicação começa com a equação de que  $A - P = K$ ; e o resultado final, independente das transações intermediárias, era sempre  $A^1 - P^1 = K^1$ , refletindo, que poderia ocorrer uma alteração nos montantes envolvidos, mas que sempre haveria a representação da igualdade.

Chow (1942, p. 157) identifica o proprietário com a pessoa ou o grupo de pessoas que realiza negócios através de uma forma de organização que lhe convenha, sendo o verdadeiro dono do negócio e quem tem o direito ao resíduo dos ativos após o pagamento de todas as obrigações. Nesse sentido, ele seria o próprio proprietário dos ativos e o próprio devedor dos passivos contratados pela sociedade e, assim, o excesso daqueles em relação a estes seria o seu interesse líquido ou o seu patrimônio líquido, em sentido estrito do termo, dos negócios.

Importante ressaltar que toda receita é reconhecida e toda despesa é incorrida por conta de decisões do próprio proprietário da sociedade e, assim, todos os terceiros são efetivamente *outsiders* da sociedade e os pagamentos a eles efetuados devem ser considerados como despesas ou custo da atividade. O resultado líquido da sociedade é o próprio acréscimo patrimonial que o proprietário teve durante o período.

Do ponto de vista tributário, uma vez que toda receita da sociedade é receita do proprietário, caso ambas sejam consideradas como base imponible para o imposto sobre a renda, haveria um problema de dupla tributação jurídica e econômica (KAM: 1986, p. 304), pois o mesmo contribuinte – proprietário – teria a mesma renda tributada duas vezes – tanto o lucro societário quando o recebimento desse lucro.

---

<sup>44</sup> I teach that no matter what peculiar form is employed in the presentation of facts, if the equation is preserved, implicitly or explicitly, it is true bookkeeping.

<sup>45</sup> What I have plus what I trust equals what I owe plus what I am worth.

<sup>46</sup> Optou-se por fazer a tradução de trust no sentido de aceitar como verdadeiro.

Nessa questão, pode-se fazer um parêntese a respeito do sistema de integração da tributação de pessoas jurídicas e pessoas físicas no Brasil. Como inicialmente mencionado, as pessoas jurídicas são tributadas por meio do lucro real, presumido, arbitrado ou pelo Simples. Ou seja, toda a renda obtida pela pessoa jurídica sofre a incidência da tributação.

Isto não é diferente da pessoa física, que normalmente é tributada pelos seus salários recebidos, ganhos de capital auferidos e todos os outros tipos de rendimentos, que devem ser informados à Secretaria da Receita Federal quando da entrega da Declaração de Ajuste Anual.

Entretanto, a partir de 1995, por força do artigo 10 da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, publicada em 27.12.95 os lucros e dividendos, exceto quando pagos na forma de juros sobre o capital próprio, não estão sujeitos à tributação na fonte, tampouco integram a base de cálculo do imposto sobre a renda do beneficiário.

Assim, em certa medida, no Brasil, não haveria que se falar de dupla tributação, quer jurídica quanto econômica dos lucros resultantes de atividade de uma sociedade e distribuídos ao seu proprietário.

Na visão de Kam (1986, p.304) grande parte da prática contábil ainda é praticada com base na teoria da propriedade. E ele não se refere ao fato de grande parte das empresas serem pequenas, ou seja, criadas com o intuito de permitir aos empreendedores algumas facilidades existentes na forma jurídica de sociedade.

O autor se refere ao fato dos dividendos serem considerados como distribuição do lucro e não como uma despesa da sociedade, isto é, que o lucro realmente pertence aos proprietários e não é uma forma de retribuição do capital investido, os juros passivos e o imposto de renda são considerados como despesa porque são pagamentos que o proprietário teria que fazer para terceiros.

O método de equivalência patrimonial de avaliação de investimentos de uma sociedade também é uma visão de proprietário, pois o resultado da sociedade investida pertence ao sócio investidor na medida em que o resultado seja apurado e qualquer alteração no patrimônio líquido da investida precisa ser reconhecida no patrimônio líquido da sociedade investidora. O

mesmo também ocorre na consolidação das demonstrações financeiras, pois os minoritários da investida não são classificados como patrimônio líquido, ficando numa linha acima.

Por outro lado, Vatter (1963, 363) acredita que a teoria estaria inadequada para uma sociedade moderna, por causa de restrições legais que

(1) promovem o divórcio entre propriedade e o gerenciamento, (2) reconhecem a unidade de negócios como uma entidade legal com certos direitos e deveres, (3) limitam a responsabilidade da sociedade e das pessoas associadas a ela com terceiros – credores, proprietários de valores mobiliários, e assim sucessivamente, e (4) prescrevem certos tipos de condutas, escopo e método de operações, incluindo formalidades e procedimentos a serem seguidos pelas atividades negociais. [...] a sociedade era *de jure* e se não *de facto* um indivíduo separado e apartado das pessoas reais que organizam, controlaram e se beneficiaram de suas atividades. (tradução livre)<sup>47</sup>

Essa visão está em linha com as limitações detectadas por Kam (1986, p. 305), que entende que a visão da Teoria da Propriedade foi desenvolvida em um tempo que as empresas eram pequenas e que havia principalmente a figura do proprietário, e que com o advento das grandes sociedades essa teoria não seria capaz de explicá-las de forma adequada.

Sob os termos da lei, as sociedades são uma entidade distinta dos seus proprietários, e isso também ocorre sob as leis brasileiras. A sociedade é um centro de imputação de direitos e obrigações, sendo efetiva e realmente proprietária de seus ativos e quem assume as obrigações. Além disso, com a figura da responsabilidade limitada, seria absurdo presumir que os proprietários se responsabilizam integralmente pelas dívidas da sociedade.

Com o distanciamento dos reais proprietários e as atividades negociais, as formas de comunicação das atividades da sociedade ganharam mais importância ainda, dentro do contexto de prestação de contas. Os próprios proprietários, enquanto acionistas minoritários ou participantes de uma sociedade de capitais com o controle diluído perdem a especialização de um empreendedor, como um profundo conhecedor da situação da sociedade, e não possuem mais a mesma capacidade de análise das informações contábeis.

---

<sup>47</sup> (1) to divorce ownership from management, (2) to recognize the business unit as a legal “person” with certain rights and duties, (3) to limit the liability of the corporation and people associated with it to third parties – creditors, security-holders, and so forth, and (4) to prescribe certain patterns of conduct, scope, and method of operations, including formalities and procedures to be followed in business activities. [...] that a corporation was *de jure* if not *de facto* an individual, separate and apart from the real people who organized, controlled, and benefited from its activities.

Dessa forma, haveria a necessidade da evolução da Teoria da Propriedade para uma forma capaz de atender essas demandas e não deixar que os proprietários não tenham conhecimento da atuação dos gerentes sobre os ativos da sociedade.

Nessa tentativa de aproximação, Canning (1929, p. 47) apresenta uma nova forma de visão da Teoria da Propriedade. Uma vez que se fala de Patrimônio líquido (“*net proprietorship*” na terminologia inglesa), Canning (1929, p. 47) aponta que deveria haver algum patrimônio bruto.

Assim, ele conclui que “propriedade é todo o interesse de beneficiário de um proprietário de um conjunto de ativos sobre esses ativos.” (tradução livre)<sup>48</sup> Sendo que em sua visão os ativos são considerados como serviços ou elementos de renda e que o valor dos ativos e do patrimônio bruto são idênticos.

Para esse autor haveria dois problemas: a manipulação dos ativos para obtenção de lucro e a forma de manipulação do resultado final, isto é, permitir ao proprietário o máximo de retorno monetário, ou seja, contabilizar os resultados das operações e para os proprietários.

Em sua visão, passivos aparecem quando se tem que fazer algo adverso ao seu próprio interesse e que beneficie outrem, e ficam registrados na medida que não sejam adimplidos e, na questão de mensuração, não diferem dos ativos, exceto no sentido de seu fluxo.

Para se chegar ao patrimônio líquido, cuja intenção seria mensurar a soma algébrica de interesses do proprietário, deveria ser feita uma dedução do passivo, visto por Canning (1929, P. 56) como

um serviço, mensurável em dinheiro, que o proprietário está sob um dever legal (ou por equidade) existente a prestar para uma segunda pessoa (ou conjunto de pessoas) e que não é um acordo incondicional para igualar em seu valor total contra serviços específicos de igual ou maior valor monetário devidos desta segunda pessoa ao proprietário.

Patrimônio líquido não pode ser qualitativamente definido exceto como uma mera diferença. É a diferença encontrada por subtrair a soma dos passivos do total de propriedade. (tradução livre)<sup>49</sup>

---

<sup>48</sup> Proprietorship consists of the entire beneficial interest of a holder of a set of assets in those assets.

<sup>49</sup> Is a service, valuable in money, which a proprietor is under an existing legal (or equitable) duty to render to a second person (or set of persons) and which is not unconditionally an agreed set-off to its full amount against specific services of equal or greater money value due from this second person to the proprietor. Net proprietorship cannot be qualitatively defined except as a mere difference. It is the difference found by subtracting the summation of the liabilities from the amount of the proprietorship.



Chow (1942, p. 161) entende que as idéias de Canning são de difícil apreensão, mas conclui sobre esse autor que

ele não é da Teoria da Entidade, nem uma reconstrução da Teoria da Propriedade, mas uma mera modificação da última. Ele começa com um approach da Teoria da Entidade, falha em segui-la, e termina com um ponto-de-vista ordinário da Teoria da Propriedade. Ele meramente qualifica que os proprietários (detentores de ação) no caso de corporações não são os donos dos ativos ou devem as obrigações; eles são donos de interesses de beneficiários na sociedade cuja valoração não é demonstrada na contabilidade. (tradução livre)<sup>50</sup>

Na verdade, em nossa humilde opinião, Canning efetivamente adota a Teoria da Propriedade, pois não separa o interesse do proprietário do interesse da sociedade. Mas ele acrescenta, na verdade, a sua visão sobre ativos e passivos, que seriam serviços capazes de atender interesses de alguém. Os ativos servem para atender o interesse do proprietário, e os passivos, de terceiros. Dessa forma, o patrimônio líquido continua sendo aquilo que sobra depois do proprietário utilizar os ativos para atender os interesses de terceiros contra si.

Assim, a respeito da Teoria da Propriedade, de forma resumida, como apontado por Iudícibus (2004, p. 185)

O proprietário é o centro de atenção da Contabilidade. As receitas são consideradas como acréscimo de propriedade e as despesas, decréscimos. Assim o lucro líquido, diferença entre receitas e despesas, é adicionado diretamente ao proprietário. Os dividendos representam retirada de capital, e os lucros acumulados são parte da transferência.

Ainda com relação à Teoria da Propriedade, Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 467) apontam o fato de alguns autores levantarem o véu da sociedade para atribuir o capital e os lucros retidos para os acionistas, o que pressuporia essa teoria, mesmo no caso de sociedades por ações com diversos tipos de acionistas.

No campo doutrinário brasileiro, essa figura é conhecida como despersonalização da entidade, em que se atingem os mesmo efeitos. Os autores ainda mencionam que essa teoria está implícita em algumas práticas contábeis e na terminologia adotada pela contabilidade.

---

<sup>50</sup> his is not an entity theory, nor a reconstruction of the proprietorship theory, but a mere modification of the latter. He starts out with an entity approach, fails to follow through, and ends with an ordinary proprietorship viewpoint. He merely qualifies that the owners (stockholders) in the case of a corporation do not own the assets or owe the liabilities; they own the beneficial interests in the corporation the valuation of which is not shown in the accounts.

### 3.2.2 Teoria da Entidade

Segundo Littleton (1961, p. 66) a teoria da propriedade decorreu da descrição da prática comumente adotada. Assim também ocorreu com a teoria da entidade, em surgimento anterior ao que muitos teóricos da contabilidade reputam, isto é, antes mesmo do trabalho de Paton com sua Teoria da Contabilidade.

Um mercador do século XV precisava saber mais do que suas dívidas, que seria a expressão da Teoria da Propriedade sobre o seu empreendimento, pois sendo ao mesmo tempo um investidor e um gerente, precisava mensurar o resultado de suas realizações e ter noção dos ativos e dos investimentos feitos no negócio. Assim, a contabilidade servia como forma de prestação de contas, através da análise de resultados, e de inventário de ativos e passivos daquele negócio do mercador.

Na Inglaterra do século XVI, estabeleceu-se a figura do suserano e do vassalo. Em uma expressão da atividade econômica comum da época, o servo (vassalo) utilizava as terras do senhor (suserano) para desempenhar suas atividades, usufruindo-a, e usava um sistema de contabilidade para prestar contas de sua atividade.

Mas, essa prestação de contas não refletia simplesmente a mudança no patrimônio do senhor feudal, enquanto proprietário da terra, como seria de se esperar sob o conceito da Teoria de Propriedade. Na verdade, demonstrava o resultado da atividade do vassalo, que usava a propriedade de um terceiro e dela apresentava os benefícios obtidos.

Ao estudar algumas teorias contábeis do século XIX Littleton (1961, p. 67) identificou que o capital era tratado como o total de ativos de propriedade, independente de sua fonte, ou seja, que empréstimos e investimentos de capital eram tratadas pelos teóricos da época como fontes de capital, detalhado pelos ativos da sociedade.

Ou seja, a equação básica, para essas teorias, é: “ativos = investimentos” ou “tipos de ativos = fontes dos ativos”. O resultado, por sua vez, era um fluxo das operações da sociedade, mensurado pelas entradas em excesso às saídas usadas para as atividades da sociedade, ou seja, o resultado das habilidades gerenciais na condução dos negócios da sociedade.

Assim, na visão de Littleton (1961, p. 67), a teoria da entidade estaria ligada à própria idéia de contabilidade de um agente, como no caso do vassalo, pois uma vez que uma sociedade tenha existência distinta dos formadores do seu capital, “parece como um agente com a propriedade de outro, sem o verdadeiro direito de propriedade e devendo a estes proprietários o dever de gerenciar e de se reportar.” (tradução livre)<sup>51</sup>

Acrescenta o autor que o grande significado dessa forma de se pensar é que ela se molda melhor às condições modernas e à sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Essa nova forma de pensar também seria melhor que uma possível extensão ou adaptação da teoria da propriedade.

Na visão de Paton apud Kam (1986, p. 305) a teoria deve ser vista, inicialmente, como respeitando o fato de que a sociedade tem a existência distinta de seus sócios, com uma identidade própria, indo além da convenção da entidade, no que diz respeito à separação entre os negócios e os assuntos pessoais.

Li (1960, p. 258) formulou as seguintes hipóteses à luz da definição da separação entre as entidades, para explicar a Teoria da Entidade:

- I) O objetivo primário de uma sociedade quando ela é incorporada é a de prestar serviços e criar utilidades;
- II) A sociedade para atingir seus objetivos irá buscar recursos;
- III) Uma vez que a sociedade é um centro de imputação de direitos e obrigações, possui capacidade (no sentido jurídico) de contratar com os fornecedores de recursos;
- IV) Após a sua incorporação, o principal objetivo da sociedade passa a ser o da sobrevivência;
- V) Com este novo objetivo, a sociedade busca atingir e manter competência econômica e financeira.

---

<sup>51</sup> is like an agent holding another's property without true ownership and owing to these owners a duty of careful stewardship and full reporting.

Outro fator decorrente da mudança de paradigma, é o abandono da idéia de patrimônio líquido, pois a equação básica deve ser vista como “Ativos = Equidades”<sup>52</sup> na medida que os ativos pertençam à sociedade e que os passivos, tanto para com terceiros, quanto para os acionistas, são obrigações da firma, e não dos proprietários (KAM, 1986, p.307).

Paton apud Kam, inclusive, a enxerga como a expressão mais lógica das condições financeiras da sociedade, Isto, por conseguinte, poderia levar à perda da necessidade de se mensurar o patrimônio líquido de forma isolada.

Os ativos, nessa visão, são custos adiados, na medida que representam serviços adquiridos pela firma e ainda não entregues aos seus clientes, e que possam futuramente ser convertido em novos ativos. Os ativos são oriundos de recursos diversos entregues à sociedade sob alguma forma contratual, que permite a exigência de uma contrapartida futura pelos credores.

Os credores, dessa forma, possuem uma reclamação específica, enquanto os investidores, por força de um tipo diferente de contrato, não assinado com a sociedade, possuem uma reclamação residual sobre os ativos em caso de dissolução da sociedade. Nesse sentido, o passivo representa a origem dos ativos utilizados nas atividades da sociedade, isto é, a quem e quanto a sociedade tem a obrigação de adimplir, por ter recebido recursos para exercer as suas atividades.

Ao contrário da teoria da propriedade, em que se importava mais saber o que o dono possui ou o que ele devia, segundo Kam (1986, p. 308), mesmo no caso de prestação de contas para o sócio, a ênfase é dada à determinação da renda, devido a dois motivos:

(1) proprietários de direito de propriedade estão principalmente interessados na renda porque este valor denota o resultado de seu investimento no período; e (2) a razão para a existência da firma é gerar lucros. É necessária para a sua sobrevivência. (tradução livre)<sup>53</sup>

A renda é gerada pela atividade da sociedade, sendo a receita definida como a entrada de ativos derivada de transações decorrentes das atividades da firma, e as despesas como os custos de uso dos ativos e de outros serviços necessários à obtenção da receita (KAM, 1986,

---

<sup>52</sup> Será utilizada a expressão Equidades como sinônimo do termo “Equity” em inglês, com a conotação de que há igualdade de direitos na obtenção do adimplemento das obrigações da sociedade.

<sup>53</sup> (1) equityholders are mainly interested in income, because this amount denotes the result of their investment for the period; and (2) the reason for the firm’s existence is to make profit. It is necessary for its survival.

p. 308), ou simplesmente uma medida financeira das atividades da firma na obtenção de receitas.

De maneira geral, somente o consumo dos ativos representa os custos e despesas da sociedade. Por outro lado, as remunerações dos credores que não sejam transformadas diretamente em ativos, como por exemplo os juros de dívidas, os dividendos pagos e os impostos sobre a renda não são despesas, mas sim vistos como distribuição do resultado conforme a Teoria da Entidade na visão de Paton (KAM, 1986, p. 309).

Os credores por esses valores, foram responsáveis por fornecer recursos para a entidade. Mesmo o governo é visto como fornecedor de recurso, pois, na visão de Paton apud Kam (1986, p. 309), os impostos não são custo de um serviço específico, mas são uma exigência coercitiva que o governo pode fazer da sociedade.

Ademais, os dispêndios não guardariam qualquer proporção com algum benefício recebido do governo (como poder de regulador de mercado, na visão dos adeptos da Teoria da Propriedade). Assim, nesse ponto específico, aquele autor vê os impostos como uma perda na distribuição da renda, mas não como uma despesa.

A renda gerada pela atividade da sociedade será da sociedade e não de seus proprietários. Dessa forma, por consequência desta Teoria, a sociedade é quem irá determinar quando e quanto da renda irá para os proprietários. Na medida em que os proprietários possuem um direito residual sobre os ativos, a renda gerada será contabilizada junto com o capital realizado, demonstrando que após a satisfação dos demais credores, os ativos, na liquidação, serão destinados aos proprietários.

Outro ponto a ressaltar, que decorre do fato da renda ser da sociedade, é que não haveria o que se falar de dupla tributação econômica ou jurídica, pois aquilo que é eventualmente distribuído aos acionistas, depois de verificada a renda da sociedade, seria um produto novo. Essa visão difere da Teoria da Propriedade ao entender que a sociedade não é um mero conduto dos proprietários, mas uma entidade efetiva e economicamente distinta dos proprietários.

A contabilidade convencional também está totalmente imbuída pela Teoria da Entidade como advoga o *Committee on Tax and Financial Entity Theory* (1973, p. 188). O primeiro e contundente ponto a ser ressaltado é o princípio de Entidade, que define a separação entre a sociedade e os seus sócios. Caso não houvesse a Teoria da Entidade, não seria possível estabelecer esse princípio, largamente aceito e adotado pelas pessoas. Nesse mesmo trabalho, ao analisar regras do *Accounting Principles Board* no período de 1962 a 1972, o Comitê identificou diversas Opiniões que demonstravam a influência da Teoria da Entidade.

Mesmo fora da contabilidade convencional, a Teoria da Entidade apresenta seu alcance, na medida em que permite a criação de centros de lucros e resultados, para fins de contabilidade gerencial, criando a possibilidade de se gerenciar determinada atividade empresarial de forma isolada.

A visão da Paton sobre a Teoria da Entidade passou por uma análise feita por Husband (1938, p. 241), na qual ele verificou que seria necessário incluir um novo elemento na teoria, a questão da agência ou a visão do empreendedor, ou na tradução literal do texto de Husband, representação ou associação.

Mesmo que se reconheça a existência separada da sociedade de seus proprietários, ela ainda assim, “é uma ficção, uma personalidade artificial, não possui uma realidade objetiva, e não possui poderes para atuar ou direcionar a ação.” (tradução livre)<sup>54</sup>

Em sua crítica à importância dada ao fato da sociedade receber uma proteção e uma rede legal, determinando a sua separação, tanto da personalidade, quanto de direitos e obrigações esse autor entende que

A teoria da contabilidade seria provavelmente mais realista se tivesse aceitado como sua base o fato de que a sociedade é uma associação de pessoas de carne e osso que possuem privilégios especiais porque eles cumpriram com determinados requisitos legais. (tradução livre)<sup>55</sup>

---

<sup>54</sup> Is a fiction, an artificial personality, that it lacks objective reality, and that it possesses no power to act or to direct action.

<sup>55</sup> Accounting theory would probably be more realistic if it accepted as its basis the fact that the corporation is an association of flesh-and-blood persons who enjoy special privileges because they have complied with certain legal requirements.

Kam (1986, p. 308) identifica Husband como uma nova leitura da Teoria da Entidade. Husband defende uma visão que a sociedade, concretamente, seria um representante decorrente da associação dos proprietários, com a forma e a substância legalmente protegido.

Para Husband (1938, p. 243), uma vez que a renda não é dos proprietários, mas sim da própria sociedade, o resultado (“*surplus*”) faz parte do próprio patrimônio líquido da sociedade (“*equity*”) e assim, de forma consistente com a sua visão da Teoria da Entidade, representa aquilo que os proprietários teriam da sociedade e deveria ser incluído na valoração de seu ativo.

A esse respeito, com relação à sua nova visão sobre a Teoria da Entidade, Husband (1938, p. 244) conclui que:

A sociedade é a sua própria proprietária, ativos são de propriedade da sociedade, toda riqueza gerada é renda da entidade sociedade até que seja declarada como dividendos, reserva é patrimônio líquido da entidade e não pode ser adicionado ao capital social para computar o valor de livros da participação dos proprietários, devendo estes serem considerados como espécie de passivo. (tradução livre)<sup>56</sup>

Li (1960, p. 263) concorda com a visão de Husband que os resultados da atividade da sociedade compõem o próprio patrimônio da empresa, pois uma vez que os proprietários injetaram recursos na sociedade, estes passaram a ser da própria sociedade, formando o seu próprio patrimônio líquido (“*equity*”). Dessa forma, é natural que os lucros acumulados sejam registrados também como patrimônio líquido, pois também são representativos de recursos da própria sociedade.

Husband (1938, p. 252) também critica que

Os princípios contábeis, como frequentemente apresentados, não estão totalmente consistentes tanto com o ponto de vista da teoria da entidade quanto do representante. Enquanto o contador suporta fundamentalmente a teoria da entidade, ele aparenta mudar para a teoria do representante quando lhe serve a conveniência. [...] Tanto o ponto de vista da entidade quanto o do representante são capazes de suportar um corpo coerente de teoria contábil. O último, entretanto, parece fornecer uma base mais realística para o desenvolvimento de princípios contábeis, apesar encontrar um obstáculo na situação do título legal. (tradução livre)<sup>57</sup>

---

<sup>56</sup> The corporation is its own proprietor, assets are the property of the corporation, all income earned is the income of the corporate entity until declared in dividends, surplus is the equity of the corporate entity and ought not be added to the capital stock in computing the book value of the stockholders' equity, the latter should be regarded as species of liability.

<sup>57</sup> Accounting principles, as frequently presented, are not entirely consistent with either the entity of the representative viewpoints. While the accountant subscribes fundamentally to the entity theory, he appears to shift

Ou seja, nessa nova visão da Teoria da Entidade, qualquer pagamento pelo uso de recursos de terceiros, quer monetários quer os benefícios do governo não mensuráveis, serão considerados como despesas. Assim, tanto juros, dividendos e impostos sobre a renda são despesas da sociedade (KAM, 1986, p. 309).

Por outro lado, Hendriksen *et Van Breda* (1999, p.468) entendem que os pagamentos feitos aos detentores dos títulos deveriam ser considerados como distribuições de lucro, mas os impostos constituiriam despesa da sociedade.

Com relação, à Teoria da Entidade, de forma resumida por Iudícibus (2004, p. 186), pode-se entendê-la como:

A entidade tem uma vida distinta das atividades e dos interesses pessoais dos proprietários de parcelas de seu capital. A entidade tem personalidade própria. [...] Ativo = Passivo [...] O lucro do período apenas será lucro pessoal para os acionistas se o valor de mercado da ação reconhecê-lo ou incorporá-lo [...].

### 3.2.3 Teoria do Fundo

Kam (1986, p.310) introduz a Teoria do Fundo, como uma proposição de Vatter, através de uma visão teórica que tinha foco num “fundo” impessoal. Para Vatter (1963, p. 367), a Teoria do Fundo seria uma extensão da Teoria da Entidade, mas com a diferença que a base da contabilidade não seria nem o proprietário, ou a sociedade, e sim “um grupo de ativos e um conjunto de atividades ou funções para as quais esses ativos são utilizados. Tal grupo de ativos é chamado de fundo.” (tradução livre)<sup>58</sup>

Iudícibus (2004, p. 187) afirma que as relações pessoais (Teoria da Propriedade) e a personalização da firma (Teoria da Entidade) são abandonadas em favor desse núcleo de interesse.

---

to the representative theory when it suits his convenience. [...] both the entity and representative viewpoints are capable of supporting a coherent body of accounting theory. The latter, however, appears to provide a more realistic basis for development of accounting principles, in spite of the fact that it encounters an obstacle in the situs of legal title.

<sup>58</sup> group of assets and a set of activities or functions for which these assets are employed. Such a group of assets is called a fund.



Para Vatter (1963, p. 368), sua Teoria do Fundo oferece uma alternativa para explicar a composição do patrimônio líquido (“*equity*”), pois todo o lado direito do balanço seria indicativo das restrições que existem sobre os ativos do lado esquerdo, que surgem tanto de “situações legais, de equidade, econômico-financeiras ou por decisões gerenciais”. (tradução livre)<sup>59</sup>

Assim, a própria noção de patrimônio líquido (“*equity*”) representaria a idéia da restrição que a gerência da sociedade possui em relação aos ativos, após o balanço dos passivos, do que a efetiva representação de um passivo. Assim, pela despersonalização do fundo, não haveria mais um destinatário personificado da informação final sobre o patrimônio líquido. Em outras palavras, Vatter (1963, p. 368) entende que é “uma restrição geral que indica que os ativos estão devotados para os propósitos e operações do fundo na qual eles aparecerem.” (tradução livre)<sup>60</sup>

A igualdade do balanço teria, então, o formato de “ativos = restrições sobre os ativos”, representando a idéia do “fundo”, pois os ativos compõem o fundo a ser usado pela administração para realizar as atividades necessárias do fundo. Além disso, todo o resultado do uso dos ativos, isto é, a diferença entre receitas e despesas deve ser distribuída, como retribuição do financiamento das transações ou retido, nas contas do então “patrimônio líquido” (VATTER, 1963, p. 369).

Na Teoria do Fundo, as receitas seriam, assim, representativas do aumento do ativo, sem a contrapartida de qualquer obrigação, exceto a restrição final imposta pelo patrimônio líquido (“*residual equity*”). Por outro lado, as despesas serviriam para representar o uso de serviços específicos para os objetivos de fundo, incluindo, dessa forma, o custo de obtenção de receitas (KAM, 1986, p. 311).

Conseqüentemente, as duas formas de visão sobre a sociedade – estática quando referente ao retrato efetuado pelo balanço e dinâmico quando representando o resultado do exercício – devem apresentar a mesma mudança no patrimônio líquido (“*residual equity*”), pois resumem as mesmas informações e cobrem as mesmas situações (VATTER, 1963, p. 369).

---

<sup>59</sup> legal, equitable, economic-financial or even managerial considerations.

<sup>60</sup> an over-all restriction which indicates that assets are devoted to the purposes and operations of the fund in which they appear.

Ademais Vatter (1963, p. 369) ressalta que a renda fica despersonalizada, pois ao contrário da Teoria da Propriedade, que requer perda ou ganho do proprietário, e da Teoria da Entidade, que troca renda do proprietário pela renda da entidade e utiliza a noção de capital e reservas, a Teoria do Fundo não busca medir para quem a renda é destinada. O demonstrativo de resultado passa a ter uma noção apenas estatística para a produção de relatórios conforme necessidades variadas.

Assim, a Teoria do Fundo serviria para atender diferentes demandas de explicação do uso dos ativos destinados às atividades, sem se preocupar com um destinatário específico personalizado, podendo se moldar a qualquer característica e necessidade dos destinatários das demonstrações financeiras.

Entretanto, Kam (1986, p. 311) aponta que “Vatter não tem muita confiança no conceito de renda.” (tradução livre)<sup>61</sup> Ou seja, que o conceito estaria superestimado e uma figura com utilidade limitada, e que “o foco deveria ser no fluxo de fundos ao invés da renda.” (tradução livre)<sup>62</sup>

Kam (1986, p. 312) finaliza que

a teoria do fundo fornece um quadro de referência para organizações governamentais e sem finalidade de lucro. Vatter tinha intenção que a contabilidade de fundo fosse também aplicável aos negócios, mas encontrou pouca aceitação neste setor. (tradução livre)<sup>63</sup>

Segundo Iudícibus (2004, p. 187)

Esta teoria tem obtido, nos Estados Unidos, bastante êxito na contabilidade de entidades governamentais e não lucrativas. Entre nós, sua aplicação poderia ser notada em universidade e em outras entidades do gênero, em que os fundos são ligados a ativos específicos, e vice-versa.

Entretanto, ainda conforme Iudícibus (2004, p. 188)

de acordo com esta teoria, o lucro não é o ponto central da Contabilidade. A descrição das operações do fundo é realizada com muito detalhe e clareza. Uma demonstração de resultados, se é

---

<sup>61</sup> Vatter does not have much confidence in the income concept.

<sup>62</sup> the focus should be on the flow of funds rather than income.

<sup>63</sup> The fund theory provides the frame of reference for governmental and nonprofit organization. Vatter intended fund accounting to be applicable to business also, but it has found only limited acceptance in that sector.

que deverá aparecer, será um detalhe da demonstração de movimentação de fundos, uma descrição dos fundos providos pelas operações.

Ou seja, do ponto de vista da análise da renda, enquanto representativa de aumento de riqueza, a aplicação da Teoria do Fundo não poderia apresentar o real significado do signo presuntivo de renda. Hendriksen *et Van Breda* (1999, p. 470) corroboram esse entendimento ao afirmarem que o conceito de lucro não tem função principal nesta teoria, e que as principais demonstrações contábeis acabam sendo resumos estatísticos das fontes e aplicações dos fundos.

### 3.2.4 Teoria de Direitos Residuais

Staubus (1959, p.3) identifica que alguns contadores acreditam que devam usar o ponto de vista proposto pela Teoria da Propriedade, outros que a Teoria da Entidade oferece maiores vantagens, apesar “de algumas literaturas que expõem a teoria da entidade não apresentarem um ponto de vista fácil de entender como faz a literatura da propriedade” (tradução livre)<sup>64</sup>, e alguns a Teoria do Fundo, apesar de pouco usada no mundo dos negócios, “mas melhor descrita como um ponto de vista genérico.” (tradução livre)<sup>65</sup>

Suas conclusões estão apoiadas em estatísticas apresentadas no *Accounting Trends and Techniques*, que demonstrava que nenhum dos pontos de vistas foi totalmente aceito pela profissão contábil dos EUA.

Assim, Staubus (1959, p. 4) propõe que, dado que a contabilidade tem como objetivo central apresentar informações úteis para a tomada de decisões de investimento, e considerando que uma informação importante é a previsão de fluxo de caixa futuro, faz-se necessário avaliar os direitos residuais para ajudar na análise desse fluxo de caixa futuro.

Como background de suas conclusões, Staubus verifica que a contabilidade é uma atividade voltada a registrar, classificar e aglutinar, de forma qualitativa e quantitativa, determinados eventos econômicos de uma entidade. Para tanto, a contabilidade tem uma razão de ser: fornecer informações úteis para a tomada de decisões econômicas.

---

<sup>64</sup> Some of the literature espousing the entity theory does not present as clear-cut a point of view as does proprietary literature.

<sup>65</sup> perhaps best described as a generalized point of view.

Assim, para Staubus (1959, p.4) a forma que a contabilidade é feita deveria ser influenciada pelos tipos de decisões que são necessárias para a tomada dessas decisões econômicas. Essas informações serão direcionadas principalmente aos gerentes, investidores (“incluindo todas as partes que precisam tomar decisões sobre comprometer ativos com o empreendimento com expectativa de retorno de ativos posteriormente” (tradução livre)<sup>66</sup>) e agências governamentais.

Mas Staubus (1959, p.4) ressalva que a informação que cada destinatário precisa não necessariamente será igual, assim o contador deverá escolher o método que esteja consistente com o “maior objetivo de fornecer informações que serão úteis na tomada de decisões de investimento.” (tradução livre)<sup>67</sup>

Como acima ressaltado, investidores, tanto proprietários quanto credores, terão na essência que comprometer ativos com a sociedade na expectativa, ou pelo menos a esperança, de receber no futuro um pagamento maior. Entretanto, isto envolve uma decisão econômica de investir ou não investir (ou de permanecer ou sair).

Para tomar essas decisões o investidor precisa se munir de informações que lhe permitam pesar as vantagens e desvantagens de cada decisão. Assim, o papel da contabilidade, conforme acima exposto, é apresentar informações, somente de natureza econômica, úteis na tomada dessas decisões.

Assim, na visão de Staubus (1959, p. 6)

Se uma firma pode fornecer qualquer informação contábil que servirá para auxiliar na tomada de decisão entre investir e não investir, deve ser a informação relativa ao tempo e montantes do recebimento de caixa futuro para o investidor a partir da relação de investimento. (tradução livre)<sup>68</sup>

Para o investidor, a equação básica é que o caixa atual mais os recebimentos futuros será igual aos desembolsos futuros. Mas para Staubus (1959, p.7)

---

<sup>66</sup> including all parties who must make decisions regarding committing assets to the enterprise with the expectation of a return of assets later.

<sup>67</sup> major objective of providing information that will be useful in making investments decisions.

<sup>68</sup> If the firm can provide any accounting information which will be of assistance in making a choice between investing and not investing, it must be information related to the times and amounts of the investor's future cash receipts from the investment relationship.

A impossibilidade de obter os dados para preencher a equação de caixa resulta nos contadores usando um substituto para ela: *ativos igual a passivos mais direitos de propriedade*, ou *ativos igual a equivalências*. (grifos do original) (tradução livre)<sup>69</sup>

Assim, Staubus (1959, p.8) define o seu conceito:

O interesse residual pode ser definido como a equidade residual nos ativos da organização que absorverá os efeitos sobre esses ativos de qualquer evento econômico que nenhuma parte interessada tenha concordado especificamente em absorver. (tradução livre)<sup>70</sup>

Staubus (1959, p.8) reconhece que o conceito dos interesses residuais é similar aos direitos de propriedade – patrimônio líquido (“*proprietorship*”). Mas ele traça três distinções: os credores também podem ter interesse residual, quando a companhia esteja em situação de patrimônio líquido negativo; toda unidade contábil, incluindo aquela sem finalidade lucrativa, possui interesse residual; acionistas preferenciais não podem ser considerados como proprietários de interesses residuais.

Inicialmente, a sociedade precisa honrar seus compromissos com terceiros, como salários e fornecedores, que não sejam investidores com interesse de juros ou de recebimento de dividendos, pois são necessários para a sociedade continuar a sua atividade. A satisfação do interesse dos investidores de forma imediata e restrita não é vital para a sociedade continuar com suas atividades e não resultará, de maneira geral, numa necessidade imediata de devolução do capital investido.

Assim, para melhorar a informação para o acionista ordinário, já que os preferencialistas, por terem, via de regra, certos direitos especiais em relação à sociedade, Staubus (1959, p.9) entende que a expressão da equação de caixa deve refletir:

Balço de caixa presente mais o recebimento de caixa futuro menos os desembolsos de caixa futuro para os proprietários de direitos em posição superior é igual ao balanço de caixa que estará disponível para satisfazer aquele investidor em questão (e proprietários de direito em posição inferior). (tradução livre)<sup>71</sup>

<sup>69</sup> The impossibility of obtaining the data to fill out the cash equation results in accountants using a substitute for it: *assets equal liabilities plus proprietorship*, or *assets equal equities*.

<sup>70</sup> The residual equity may be defined as the equitable interest in organization assets of any economic event that no interested party has specifically agreed to absorb.

<sup>71</sup> Present cash balance plus future cash receipts minus future cash disbursement to higher ranking equityholders equal cash balance that will be available to satisfy the investor in question (and lower ranking equityholders).

Assim, os investidores estarão interessados na mudança dos direitos residuais, pois é um indicativo da capacidade da sociedade de honrar seu compromisso de juros e dividendos com eles.

Entretanto, a sua contabilização é uma tarefa extremamente árdua, pois não é medida de forma direta, mas sim decorrente da mensuração de todos os outros interesses e ativos. Staubus (1959, p. 11) reconhece que

A maior das dificuldades da contabilidade financeira envolve o interesse residual por causa de sua dependência dos outros itens. [...] O contador sabe que se ele contabilizou o interesse residual apropriadamente ele contabilizou a maioria, se não todos os ativos e outros interesses, apropriadamente. (tradução livre)<sup>72</sup>

Uma vez que esta teoria, segundo Iudícibus (2004, p. 187), tem o objetivo de “fornecer melhor informação para o acionista ordinário” ela não se prestaria para explicar a problemática da definição da renda. Além disso, conforme apontado por Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 469), tanto o capital inicial quanto os lucros retidos constituem em patrimônio da própria empresa, semelhante ao enfoque da Teoria da Entidade.

### **3.2.5 Teoria Empresarial**

Suojanen (1954, p. 391) ao criticar a Teoria da Propriedade e a Teoria da Entidade, ao afirmar que o lucro demonstrado é baseado numa pessoa natural ou artificial com direito ao lucro, identificou uma tendência sinalizando um conceito social da firma e sugeriu um método suplementar de se apresentar a demonstração de lucros.

A sociedade é vista como um centro de tomada de decisões que afeta as pessoas que dela participam, quer sejam acionistas, empregados, credores, consumidores ou órgãos governamentais. Essa afirmação de Suojanen (1954, p. 392) baseia-se no fato que May identificou que

---

<sup>72</sup> Most of the difficulties of financial accounting involve the residual equity because of its dependence on the other items. [...] The accountant knows that if he properly accounts for the residual equity he probably has properly accounted for most, if not all of the assets and other equities.

a principal preocupação do grupo de gerência é em manter o fluxo de produção. Para fazer isso, os grupos devem considerar de forma constante a sua relação com consumidores, fornecedores, empregados, governos, credores, bem como acionistas. (tradução livre)<sup>73</sup>

Assim, a Teoria Empresarial, significa a aplicação de conceitos contábeis para uma grande sociedade, entendida como um conceito mais amplo do que o usado pela Teoria da Entidade, na medida que esta se preocupa somente com a sociedade em si, isolada do resto das pessoas, e que aquela se preocupa com o papel da firma na sociedade como um todo.

É importante ressaltar, nas palavras de Knauth apud Suojanen (1954, p. 393) que

Ela (firma) não opõe as demandas de outras partes ao direito do proprietário, mas pelo contrário, procura satisfazer a todas – dividendos para os acionistas, maiores salários e boas condições para os empregados, relações cordiais com o governo, aprovação pública, consumidores que irão retornar para compras futuras. (tradução livre)<sup>74</sup>

A gerência, ao invés de meros representantes dos acionistas, são os custodiantes dos objetivos do empreendimento de sobreviver e crescer. É de se ressaltar que esses objetivos do empreendimento existem independente dos participantes de suas atividades, quer como objetos ou meros observadores.

Suojanen (1954, p. 393), para determinar o alcance de sua teoria, utiliza a seguinte definição de empreendimento de Cole:

Qualquer grupo de pessoas perseguindo um propósito comum ou sistema ou agregado de propósitos pelo curso de ações cooperadas estendidas além de um ato simples, e, para este propósito, acordando juntos sobre certos métodos de procedimentos, e estabelecendo, em qualquer forma rudimentar, regras de ação comum. Pelo menos duas coisas são fundamentalmente necessárias para qualquer associação – um ou mais propósitos comuns e, em certa medida, regras de ação comum. (tradução livre)<sup>75</sup>

Como qualquer organização econômica, o empreendimento utiliza recursos escassos como fatores de entrada e produz serviços ou produtos que serão vendidos no mercado e

---

<sup>73</sup> the primary concern of management groups is to maintain the *flow* of production. In order to do so, the groups have to consider constantly their relations with customers, suppliers, labor, government, and creditors, as well as the stockholders.

<sup>74</sup> It does not oppose the demands of the other parties in the interest of the owner, but on the contrary, attempts to satisfy them all – dividends for stockholders, high wages and good conditions for employees, friendly relations with government, an approving public, customers who will return for future purchases.

<sup>75</sup> Any group of persons pursuing a common purpose or system or aggregation of purposes by a course of co-operative action extending beyond a single act, and, for this purpose, agreeing together upon certain methods of procedure, and laying down, in however rudimentary a form, rules of common action. At least two things are fundamentally necessary for any association – a common purpose or purposes and, to a certain extent, rules of common action.

considerados como fatores de saída. Assim, do ponto de vista organizacional, a sociedade deveria ser avaliada pelo seu papel dentro deste fluxo de riqueza, no que ela contribui de produção para a sociedade como um todo.

Dentro desse contexto, é utilizado o conceito de valor adicionado pela renda da sociedade como forma de apresentar a distribuição do seu resultado pelos participantes. Assim, Suojanen (1954, p. 396) propõe uma demonstração capaz de fornecer informações para os vários participantes de forma que facilitasse a verificação do respectivo benefício obtido. Ele entende que dessa forma, atingiria uma teoria contábil mais realista e relevante do que aquela apresenta pelo uso da Teoria da Propriedade e da Entidade.

Suojanen (1954, p. 396) entende que “a teoria do empreendimento considera que a saída é a medida relevante da renda na demonstração do valor agregado; lucratividade ou lucro líquido, é medido na demonstração de lucros.” (tradução livre)<sup>76</sup> Ou seja, ele não descarta a demonstração do resultado do exercício, mas acrescenta a demonstração de valor adicionado às informações necessárias a serem apresentadas.

A vantagem desta forma de apresentação em relação ao foco dado pela Teoria da Entidade e da Propriedade, que levam em conta somente a demonstração do lucro, é que ela considera que há um fluxo de benefícios para todos aqueles que participam do empreendimento. Assim, reconhece que a continuidade será atingida na medida em que os gerentes conseguem mediar o confronto de direitos desses diversos participantes.

Adicionalmente, Hendriksen *et* Van Breda (1999, p. 469) entendem que a posição dos lucros retidos nesta teoria é semelhante à Teoria da Entidade, representando parte do patrimônio dos titulares de direitos residuais ou da própria empresa, como patrimônio não distribuído, de forma a beneficiar não apenas os acionistas residuais.

Suojanen (1954, p. 398) ainda apresenta outras vantagens no sentido que

A preparação dos dados suplementares de renda necessários para o “valor adicionado” não ocasiona uma maior reorientação nos princípios contábeis atuais. [...] A contabilidade empresarial,

---

<sup>76</sup> the enterprise theory considers that output is the relevant measure of income in the value added statement; profitability, or net income, is measured in the income statement.



de outra forma (em relação à contabilidade gerencial), mudará para uma base conceitual que oferece ao empreendimento o seu papel apropriado de instituição na economia. (tradução livre)<sup>77</sup>

Entretanto, a preocupação nessa teoria passa ao largo da definição da renda da sociedade, preocupando-se mais com os beneficiários do valor adicionado criado pela sociedade. Há, na verdade, o incremento de informações, sem se preocupar com uma definição teórica e consistente acerca da acepção da renda.

### 3.2.6 Teoria do Comando

Goldberg apud Kam (1986, p. 312) questiona a Teoria da Propriedade e a Teoria da Entidade por se basearem na noção de propriedade, que seria um conceito difícil de definir e analisar. Ao invés de se verificar a propriedade, a principal preocupação deveria ser o controle econômico dos recursos. Além disso, Golberg também critica a Teoria do Fundo por conta de sua despersonalização, pois seria difícil de conceber qualquer aspecto da contabilidade sem implicações pessoais.

Na Teoria do Comando, o foco é direcionado para a função de controle, que tem uma característica econômica de poder, e somente pode ser exercida por pessoas que tenham o poder de decidir sobre o uso de recursos. Na visão de Goldberg, a noção de comando permitira entender de uma forma melhor os propósitos e funções da contabilidade.

Em última instância, Kam (1986, p. 313) aponta que

Registros contábeis são mantidos, demonstrações contábeis são preparadas, relatórios são analisados por pessoas em nome de outras pessoas em benefício de outras pessoas. Os procedimentos contábeis são realizados sob o ponto de vista do comandante superior, ao invés do proprietário, entidade ou fundo. (tradução livre)<sup>78</sup>

Assim, na medida em que as demonstrações contábeis são preparadas sob o ponto de vista do comandante, o balanço representa os ativos que ele recebeu e as obrigações que ele terá que cumprir em função dos ativos recebidos; e a demonstração de resultado demonstra o uso dos

---

<sup>77</sup> Preparation of “value added” supplementary income data need occasion no major reorientation of presently accepted accounting principles. [...] Enterprise accounting, on the other hand, will shift to a conceptual basis that assigns the enterprise its proper institutional role in the economy.

<sup>78</sup> Accounting records are kept, financial statements are prepared, and reports are analyzes by people on behalf of people for the benefit of people. Accounting procedures are undertaken from the point of view of the top commander of the firm, rather than the owner or entity or fund.

recursos recebidos, isto é, a aplicação que foi feita com os ativos, no mesmo sentido de uma prestação de contas. É a explicação dos resultados alcançados pelo comandante dos recursos.

Como ressaltado por Kam (1986, p. 313), seria uma forma de prestação de contas, uma vez que o comandante está apresentando os recursos recebidos e as respectivas restrições de forma estática através de um balanço, e qual o resultado do uso dos recursos recebidos de uma forma dinâmica, isto é, qual o resultado final do consumo dos ativos e dos serviços recebidos pelos ativos.

Embora pudesse ter uma evolução no sentido de representar uma prestação de contas, da mesma forma que houve a evolução das prestações de contas que os vassallos faziam para os suseranos, Kam (1986, p. 313) aponta que

A teoria do comando não teve um efeito direto nas práticas contábeis. Entretanto, uma vez que **as implicações de tanto a teoria da propriedade quanto da entidade existem lado a lado na prática atual**, o que à primeira vista parecer ser contraditório, a noção de controle econômico, que é enfatizada pela teoria do comando, poderia ser a base para sintetizar e racionalizar o uso de procedimentos simultâneos relacionados à teoria da propriedade e da entidade.(grifos nossos) (tradução livre)<sup>79</sup>

Entretanto, a conclusão final sobre a teoria do comando, conforme apontada por Iudícibus (2004, p. 188) seria que

Segundo Hendriksen, embora seja de interesse para entender melhor a natureza da Contabilidade, a teoria do comando, **falha, da mesma forma que as teorias do proprietário e da entidade**, em **desenvolver um conceito geral** que possa ser utilizado para **descrever e avaliar** toda a teoria contábil. (grifos nossos)

### 3.2.7 Nova era: associação entre informação contábil e os preços de mercado

A partir de trabalhos de Ball *et* Brown e de Beaver, realizados na década de 60, Lopes *et* Martins (2005, p. 77) argumentam haver uma “nova era” na pesquisa em contabilidade, pois esta passou a ser vista como fonte de informações para seus usuários, principalmente dentro do arcabouço econômico. Entretanto, após revisar diversos artigos, Lopes *et* Martins (2005, p. 79) concluíram que, apesar do resultado contábil ser relevante, ele possui baixo poder preditivo em virtude de depender das condições e do nível de eficiência do mercado.

<sup>79</sup> The commander theory has not had a direct effect on accounting practice. However, since the implications of both the proprietary and entity theories exist side by side in practice today, which on first view appear to be contradictory, the notion of economic control, which is emphasized by the commander theory, could be the basis for synthesizing and rationalizing the simultaneous use of procedures related to the proprietary and entity theories.

Lopes *et* Martins (2005, p. 81) asseveram que a relação do patrimônio da empresa com seu preço de mercado também vem sendo objeto de estudo. Esta noção é importante pelo fato de se poder avaliar o valor que o patrimônio líquido da firma representa, e a variação do valor do patrimônio líquido entre dois períodos, valorado de forma adequada, leva ao conceito de renda objeto desta dissertação.

Assim, Lopes *et* Martins (2005, p. 81) definem que a diferença entre valor contábil de uma empresa e o seu valor de mercado é conhecida como erro de mensuração (*measurement error*) e deveria ser igual a zero no longo prazo se não houvesse diferenças entre as formas de verificação do valor.

Ohlson (1995, p. 667) em celebrado trabalho identifica que este erro de mensuração decorre dos lucros anormais, isto é, dos lucros que excederem o capital investido multiplicado por uma dada taxa de juros. Assim, o autor define que:

O valor da empresa é igual ao valor contábil ajustado pelo valor presente de lucros anormais antecipados. Em outras palavras, a lucratividade futura mensurada pelo valor presente da seqüência de lucros anormais antecipados reconcilia a diferença entre valor de mercado e valor contábil.<sup>80</sup> (tradução livre)

Para chegar a esta afirmação, Ohlson (1995, p. 666) utiliza o conceito de *clean surplus relation*, isto é, que as mudanças no valor contábil de uma empresa entre dois períodos é igual ao lucro menos os dividendos. Assim, todas as transações, exceto o valor dos dividendos, que afetam o valor contábil de uma empresa, isto é que implicam na redução ou aumento do valor do patrimônio líquido, devem ser contabilizadas contra resultado do exercício.

Com relação aos dividendos, Ohlson (1995, p. 666) entende que eles devem reduzir o valor contábil corrente, sem influenciar o valor do resultado corrente. Assim, a seqüência de lucros anormais esperados não depende dos dividendos correntes, tampouco da política de dividendos futuros.

---

<sup>80</sup> A firm's value equals its books value adjusted for the present value of anticipated abnormal earning. In other words, the future profitability as measured by the present value of the anticipated abnormal earnings sequence reconciles the difference between market and book values

Dessa forma, Ohlson (1995, p. 681) inicialmente havia concluído que é possível criar um modelo de valor da empresa independente do conceito de valor da empresa igual ao valor presente dos dividendos esperados. Ou seja, em seu modelo inicial, o valor da empresa poderia ser mensurado através de dados contábeis, isto é, mensurado como equivalente ao valor contábil mais o valor presente de lucros anormais esperados, sob certas condições.

Em trabalho mais recente, Ohlson (2003), constatando que a avaliação pelo mercado da empresa é feita em valor por ação, e em virtude das restrições para a aplicação do *clean surplus relation*, isto é, que todas as transações que afetam o valor de patrimônio líquido da empresa deveriam transitar pelo resultado, e de problemas existentes quando há transações que alteram o patrimônio líquido, como, por exemplo, a emissão de novas ações, altera seu modelo para tentar mitigar estes problemas.

Assim, ao invés de se referir à avaliação pela renda residual (*Residual Income Valuation*), o autor altera seu modelo para crescimento anormal do resultado (*Abnormal Earnings Growth*), substitui o valor do patrimônio líquido pelo valor capitalizado de resultados futuros esperados e substitui o valor presente de ganhos residuais esperados pelo valor presente do crescimento superior nos resultados esperados.

Pode-se perceber, assim, que o patrimônio líquido perdeu um pouco de sua relevância no modelo de avaliação que leva em consideração o lucro residual, o qual vinha sendo ignorado pela literatura especializada e cujo reaparecimento constituiu uma grande contribuição para a literatura contábil atual (Lundholm *apud* Cupertino *et* Lustosa, 2005, p. 3).

Em outro trabalho, Amir *et* Lev (1996), ao analisar a relevância de informações financeiras (contábeis) e não financeiras de empresas independentes de telefonia celular, para a mensuração do valor da empresa pelos investidores, descobriram que, de forma isolada, as informações financeiras em geral são irrelevantes para a mensuração do valor da empresa. Entretanto, ao se combinar as informações financeiras com as informações não financeiras, o lucro contribui para a explicação do valor de mercado da empresa. Assim, o estudo ressaltou a complementaridade das informações financeiras e não financeiras.

### 3.2.8 Qualidade do lucro e manipulação do resultado

Na esteira dos trabalhos realizados com foco no mercado de capitais pode ser destacada a preocupação com a qualidade do lucro (*earnings quality*). Schipper *et Vincent* (2003, p. 98) estabelecem o conceito de Hicks de lucro como um padrão de qualidade superior, pois

“se abstrai do contexto da decisão do usuário; das regras de reconhecimento contábeis, que excluem o registro de diversos ativos e passivos econômicos; das dificuldades de se mensurar ativos e passivos em seus valores econômicos de forma confiável; dos efeitos das estimativas e julgamentos dos administradores; e da influência dos auditores<sup>81</sup>. (tradução livre)”

De forma prática, as autoras afirmam que os resultados apresentados não medem o conceito de renda de Hicks devido às regras contábeis de reconhecimento e mensuração e às decisões dos elaboradores das demonstrações financeiras. Entretanto, pelo fato de não ser possível determinar a renda conforme o conceito de Hicks, não seria possível dimensionar as diferenças, havendo apenas aproximações.

As autoras (2003, p. 99) apresentam, ainda, os seguintes construtos para a obtenção de demonstrações de resultados de melhor qualidade:

- (i) propriedades de séries temporais dos resultados;
- (ii) características qualitativas selecionadas do quadro conceitual do FASB;
- (iii) as relações entre renda, caixa e competência; e
- (iv) decisões de implementação<sup>82</sup>. (tradução livre)

Em levantamento efetuado sobre as maneiras de administração do resultado, Nelson, Eliot *et Tarpley* (2003, p. 22) identificaram os seguintes grandes grupos: despesas e outras perdas; receitas e outros ganhos; reestruturações societárias; e outros; que foram subdivididos em:

Despesas e outras perdas: reconhecimento indevido de reservas, reconhecimento indevido de *impairment* de ativos, capitalização ou diferimento inadequado, redução indevida de *accruals* anteriores, modificação da depreciação ou amortização de ativo em virtude de mudança no período de vida útil ou por outros motivos, modificação do método de depreciação ou

---

<sup>81</sup> it abstracts from user-decision contexts; from accounting recognition rules, which preclude the recording of many economic assets and liabilities; from difficulties in reliably measuring assets and liabilities at their economic values; from the effects of management's judgements and estimates; and from the influence of auditors.

<sup>82</sup> (i) the time-series properties of earnings; (ii) selected qualitative characteristics in the FASB's Conceptual Framework; (iii) the relations among income, cash and accruals; and (iv) implementation decisions.

amortização, seleção imprópria entre ajuste de período anterior ou tratamento como despesa corrente, outras mudanças de despesas.

Receitas e outros ganhos: manipulação do *cut-off*, diferimento indevido de receitas, venda não concretizada pela não entrega, venda não concretizada pelo direito de devolução, venda não concretizada por causa de juros, venda não concretizada por outros motivos, momento do reconhecimento temporal de ganho ou perda em investimentos, contabilização confusa como receita ou não de recebimento de caixa, valor incorreto de recebimentos, transações de *sale-lease back*, transações com parte relacionada, uso incorreto do reconhecimento por percentual de realização, mudança de princípio contábil, outros.

Reestruturações societárias: avaliação incorreta de ativos, passivos e compensação com *goodwill*, despesas incorretamente avaliadas no período de aquisição, mudança ou não de contas estabelecidas no início do período de aquisição, tentativa de uso do método de *pooling* ou invés do método de compra.

Outras formas: classificação na demonstração do resultado, financiamento fora do balanço, mudança de *disclosures*, evitar método de equivalência patrimonial, evitar consolidação de balanços, outros.

Assim, destaca-se que pode haver mensuração incorreta do resultado do exercício, devido à administração ou manipulação das informações, o que acaba por implicar na avaliação e na valoração incorreta do patrimônio líquida de uma empresa.

### **3.2.9 Abordagem da demonstração de resultado (*Income statement approach*)**

Ohlson (2006) propõe uma visão da contabilidade que siga a abordagem da demonstração de resultado. Para justificar seu modelo, o autor apresenta algumas desvantagens dos princípios contábeis norte-americanos, que decorrem do fato destes princípios adotarem uma abordagem baseada no balanço patrimonial.

As críticas de Ohlson sobre os problemas existentes nos princípios referem-se a:

- (a) Itens especiais ou não recorrentes<sup>83</sup> (tradução livre): há inúmeros e relativamente subjetivos itens que podem ser classificados nesta categoria, dificultando a mensuração dos lucros permanentes da empresa;
- (b) Regras de capitalização inconsistentes e arbitrárias<sup>84</sup> (tradução livre): há inconsistência no tratamento contábil de gastos que contribuirão para a formação de resultado futuro, que podem ser considerados como despesas do período ou ativos diferidos a serem amortizados, ou seja, há aspectos arbitrários na alocação sem uma conceituação fundamental;
- (c) Complexidade arbitrária e inerente em determinadas regras<sup>85</sup> (tradução livre): Ohlson exemplifica com a contabilidade de impostos e pensões como regras arcanas e de difícil compreensão, na medida em que necessitam de diversos detalhes para serem registrados;
- (d) Conceito ambíguo de Outras rendas compreensivas<sup>86</sup> (tradução livre): a diversidade de itens não recorrentes leva à questão do escopo de outras rendas compreensivas, pois não há um conceito claro e a simplificação ou amplitude do conceito desafia a conceituação.

As principais características do modelo desenvolvido por Ohlson (2006, p. 273) seriam: (i) a contabilidade inicialmente registraria apenas as transações “verdadeiras” que envolvam dinheiro ou equivalentes de caixa, ao invés de utilizar o regime de competência; (ii) o balanço identificaria ativos/passivos de caixa e equivalentes de caixa – financeiros – de outros ativos/passivos – operacionais, assim como a demonstração de resultado apresentaria o lucro derivado de atividades financeiras das atividades operacionais; (iii) as atividades operacionais seguem o *clean surplus relation*, mas as atividades financeiras não necessariamente o seguem; (iv) não haverá ganho ou perda não recorrente das atividades operacionais; (v) gastos incorridos devidos às atividades operacionais serão capitalizados e tratados como despesas diferidas sempre que beneficiem períodos subsequentes; (vi) todos os gastos operacionais são capitalizados em uma conta máster que irá agrupar todos esses gastos; e (vii) despesas diferidas, alocadas em grupos, serão registradas no resultado do exercício pela confrontação das despesas com receitas, semelhante ao custo dos produtos vendidos.

---

<sup>83</sup> Nonrecurring or special charges

<sup>84</sup> Inconsistent and arbitrary capitalization rules

<sup>85</sup> Arbitrary complexity inherent in certain standards

<sup>86</sup> Ambiguous concept of Other Comprehensive Income

Sua abordagem mantém a perspectiva do acionista ordinário, mas o patrimônio líquido, ou *equity* do acionista ordinário, será representado por duas classes de ativos líquidos dos passivos correspondentes. A primeira classe refere-se aos ativos e passivos financeiros da empresa, que de forma geral, estão próximos do valor de equivalentes de caixa, e a segunda classe refere-se aos ativos operacionais líquidos dos passivos correspondentes.

Assim, Ohlson conseguiria aproximar a demonstração do resultado à demonstração de fluxo de caixa e permitir que a renda seja mais uniforme durante o tempo ao reduzir o efeito de ganhos não recorrentes ou extraordinários. Ademais, Ohlson busca um modelo que consiga conciliar a demonstração do resultado com a variação do fluxo de caixa da empresa.

Lopes *et* Martins (2006, p. 147) já analisaram a relação entre o regime de competência e o regime de caixa e concluíram que “o regime de competência nada mais é do que a redistribuição temporal dos fluxos de caixa de forma a se melhorar a informação”. Assim, sob a perspectiva do custo histórico, na medida em que o resultado do período é a representação de receitas e despesas relacionadas a fluxos de caixa que já ocorreram ou que vão ocorrer, lucro e caixa se igualam com o decorrer do tempo.

### **3.2.10 Considerações sobre as teorias contábeis sobre o patrimônio líquido**

Inicialmente pode-se destacar, segundo Iudícibus (2004, p. 188), que

se analisarmos detalhadamente as teorias abordadas, verificaremos que todas elas apresentam vantagens, mas nenhuma pode constituir-se na base única das avaliações contábeis. No fundo, a teoria do proprietário ainda apresenta importância, mas é claro que a teoria da entidade parece ser a capaz de atender melhor às necessidades do modelo contábil.

Pode-se lembrar que Kam (1986, p. 313) aponta que as implicações tanto da teoria da propriedade quanto da entidade existem lado a lado na prática atual, o que à primeira vista parece ser contraditório (tradução livre)<sup>87</sup>, e que Iudícibus (2004, p. 188) aponta, ao discorrer sobre a teoria do comando que há uma “falha, da mesma forma que as teorias do proprietário e da entidade, em desenvolver um conceito geral que possa ser utilizado para descrever e avaliar toda a teoria contábil.”

---

<sup>87</sup> the implications of both the proprietary and entity theories exist side by side in practice today, which on first view appear to be contradictory,



Ou seja, de forma geral, nenhuma teoria abordada teria a extensão e suficiência necessária para explicar a teoria contábil e por conseguinte os elementos patrimoniais. Assim, na crítica desses doutrinadores, nenhuma teoria sobre o patrimônio líquido teria a propriedade em explicar a composição e a mutação do patrimônio líquido de forma consistente.

Da análise efetuada sobre as teorias apresentadas nesta seção, nenhuma prevalece, de forma individualizada, sobre as demais em sua forma pura, como meio apto a cientificar e conclusivamente explicar o patrimônio líquido. Assim, não seria possível afirmar que há somente uma teoria capaz de explicá-lo de maneira coerente e definitiva, mas que há teorias que coexistem e se complementam na finalidade de determinação do conteúdo nocional.

Já no campo da contabilidade voltada para o mercado de capitais, a partir de estudo de Ohlson, verifica-se que o patrimônio líquido, respeitado o conceito de *clean surplus relation*, tem a capacidade de demonstrar o valor da empresa, quando acrescido do valor presente dos resultados anormais que a empresa gerará no futuro. Ou seja, considerando-se que todas as transações que afetam o valor da empresa são registradas contra o resultado e que o dividendo não afeta o lucro corrente, o modelo formulado por Ohlson (1995) é verdadeiro.

Outro aspecto analisado sob a ótica da contabilidade voltada para o mercado de capitais foi a qualidade do lucro. Inicialmente, destaca-se que a contabilidade não consegue reproduzir o conceito de renda de Hicks em virtude de regras de reconhecimento e mensuração e de implementação de decisões. Posteriormente, foi apresentada uma gama de formas que se pode utilizar no sentido de se manipular ou da administração interferir no resultado.

A nova abordagem proposta por Ohlson (2006) pretende facilitar o uso da contabilidade pelo mercado de capitais, pois permite avaliar o resultado de uma empresa em linha com a geração de caixa, ao verificar o reconhecimento de despesas, de ganhos e perdas não recorrentes de uma forma diferente da contabilidade tradicional. Entretanto, este modelo é relativamente recente e merece uma análise mais aprofundada.

Finalmente, toda realização de receita e pagamento de despesa, no longo prazo, se encontram no próprio patrimônio líquido, isto é, o resultado do exercício deverá, em última análise e instância refletir o fluxo de caixa. Assim, o patrimônio líquido é capaz de demonstrar toda a movimentação de fluxo monetário de uma empresa, isto é, o dinheiro que foi investido, que

foi utilizado nas operações da empresa e o que foi pago aos acionistas, quer seja sob a forma de dividendos, quer seja na liquidação da empresa.

Assim, a utilização do patrimônio líquido como *proxy* da mensuração da renda da empresa seria válida, mas esta aferição de uma renda, de um acréscimo patrimonial que a empresa obteve está sujeita à arbitrariedade imposta pela escolha do regime de reconhecimento das receitas e das despesas: o regime de competência da contabilidade tradicional.

Em outras palavras, a própria contabilidade enfrenta restrições, como já comentado para a apresentação da renda conforme o conceito de Hicks e dos conceitos de renda-acréscimo patrimonial estabelecidos pelo direito tributário.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A renda tem grande importância para a contabilidade e para o direito. De um lado, a partir do momento que a contabilidade seja entendida como uma forma de linguagem, o estudo da renda apresenta diversas acepções e significados. Pois a contabilidade está sujeita a diversos enfoques e tem o conteúdo determinável em função do nível lingüístico utilizado (sintático, semântico ou pragmático).

Neste trabalho, o enfoque foi colocado no nível semântico, mais especificamente no significado de renda que o direito tributário quer buscar, de forma a permitir um diálogo entre a contabilidade e o direito, como uma forma possível de determinação da renda para um fim específico: determinar aquilo que se pretende tributar dentro de uma lógica de capacidade contributiva e de facilidade de apuração do valor devido.

Do ponto de vista tributário, a teoria da renda-acrécimo patrimonial teve início com Schanz, que apresentou a definição de renda como os valores que vieram ao poder de dispor, isto é, de se utilizar e tirar proveito sobre esses recursos, de determinada pessoa em determinado período, sem prejudicar seu capital, nem gerar débitos pessoais.

A noção de renda, no contexto de acréscimo patrimonial, também foi abordada por Haig e Simons, que a definiram, respectivamente, como valor monetário do acréscimo líquido do poder econômico entre dois pontos no tempo; e como a soma do valor de mercado dos direitos exercidos no ato de consumo mais a mudança do valor da propriedade no intervalo de tempo.

Assim, na concepção de Schanz-Haig-Simons, a renda é o aumento do poder econômico de uma pessoa entre dois momentos, que pode ser mensurado tanto por esse efetivo aumento patrimonial, quanto pelo consumo mais poupança deste período de tempo.

Por outro lado, Hicks, autor da ciência econômica mais citado na contabilidade, define renda como o valor do consumo individual mais o incremento no valor monetário dos elementos de

sua propriedade, que é igual a consumo mais acumulação de capital. Assim, ele também entende a renda no mesmo sentido que o modelo Schanz-Haig-Simons acima apresentado.

Do ponto de vista contábil, a Teoria da Propriedade define que o proprietário é o cerne das informações, derivando as regras contábeis para a necessidade de informação dele, pois as receitas são consideradas como acréscimo de propriedade e as despesas, decréscimos. Conseqüentemente, o lucro líquido, diferença entre receitas e despesas, é adicionado diretamente ao proprietário como se renda sua fosse.

Com relação a Teoria da Entidade, definiu-se que uma sociedade tem uma vida distinta dos proprietários de parcelas de seu capital e que tem personalidade própria. Assim, o lucro do período apenas será lucro pessoal para os acionistas se o valor de mercado da ação reconhecê-lo ou incorporá-lo, ou seja, o lucro do período representa acréscimo do patrimônio da própria sociedade. Entretanto, nos mecanismos contábeis, a Teoria da Entidade não é apresentada de forma consistente, pois existem regras contábeis que ferem esta noção.

Conclui-se que a Teoria do Fundo não pode ser utilizada para se apresentar o significado do signo presuntivo de renda, isto é, não tem elementos capazes de demonstrar o acréscimo patrimonial, pois o conceito de lucro não tem função principal nesta teoria, e as principais demonstrações contábeis acabam sendo resumos estatísticos das fontes e aplicações dos fundos, ao invés de se preocupar em demonstrar o acréscimo de riqueza ocorrido. A Teoria dos Direitos Residuais também não se presta a apresentar o conceito do patrimônio líquido e assim, não é capaz de explicar a definição da renda objeto desta dissertação, uma vez que tem o objetivo de fornecer melhor informação para o acionista ordinário.

Na Teoria Empresarial, a preocupação também passa ao largo da definição da renda da sociedade, pois nessa teoria se verifica a destinação do valor adicionado criado pela sociedade. Há, na verdade, o incremento de informações, sem se preocupar com uma definição teórica e consistente acerca da acepção da renda.

Já a Teoria do Comando é mais uma demonstração e explicação dos resultados alcançados pelo comandante dos recursos, sem a preocupação imediata de mensurar a renda da sociedade. Na verdade, trata-se apenas de uma forma diferente de prestação de contas e de explicação da destinação e geração de recursos.

Com relação à “nova era” da pesquisa contábil, voltada principalmente para o mercado de capitais, embora fosse verificado que resultado contábil possui baixo poder preditivo em virtude de depender das condições e do nível de eficiência do mercado, apesar de sua relevância, algumas pesquisas buscam determinar a relação existente entre o patrimônio da empresa e o seu preço de mercado.

Esta noção é importante pelo fato de se poder avaliar o valor que o patrimônio líquido da empresa representa, isto é, ao tentar aproximar o valor de mercado com o valor contábil de uma empresa poder-se-ia verificar qual a situação patrimonial – direitos monetários – de seu acionista. A correspondente variação do valor do patrimônio líquido entre dois períodos, valorado de forma adequada, leva ao conceito de renda objeto desta dissertação. Assim, a partir dessa “nova era” a contabilidade também poderia apresentar o efetivo aumento de riqueza de uma empresa ou de um indivíduo.

Entretanto, a própria contabilidade recebe críticas com relação à sua capacidade de capturar o efetivo resultado, o que, por conseguinte, impacta na valoração do patrimônio líquido, por conta da possibilidade de manipulação e administração do resultado. Ou seja, a contabilidade estaria se distanciando da idéia teórica de renda.

Na abordagem da demonstração do resultado, Ohlson (2006) buscou apresentar uma nova contabilidade, que pudesse responder a esses anseios do mercado de capitais. Entretanto, por ser uma visão recente, merece um estudo mais aprofundado, inclusive através de estudo de caso para se verificar as vantagens por ele apresentadas.

E mais, destacou-se que, de forma geral, na contabilidade clássica, nenhuma teoria abordada teria a extensão e suficiência necessária para explicar a própria teoria contábil e por conseguinte os elementos patrimoniais.

A partir do levantamento efetuado sobre as teorias apresentadas, nenhuma prevalece sobre as demais em sua forma pura. Assim, não seria possível afirmar que há somente uma teoria sobre o patrimônio líquido capaz de explicá-lo de maneira coerente e definitiva. Por outro lado, o patrimônio líquido continua a ser a representação da riqueza de uma entidade, pois registra os

recursos aplicados pelos sócios e os resultados obtidos pela entidade, de forma a mensurar a renda.

Assim,, apesar de as teorias da contabilidade sobre o patrimônio líquido buscarem explicar a parte residual, de forma a conformar o restante das informações, no sentido que o patrimônio líquido espelha todas as operações da atividade econômica, e apesar que as teorias sobre o patrimônio líquido apresentam consistência teórica, não se pode concluir que a teoria contábil, com suas diversas abordagens sobre o patrimônio líquido, é capaz de explicar os acréscimos patrimoniais, fatos modificativos do patrimônio líquido, enquanto signo presuntivo de riqueza, de forma a conformar a base de cálculo do imposto sobre a renda, dentro de um contexto amplo.

Embora esteja na própria essência da contabilidade reconhecer, aglutinar, mensurar e reportar os fatos modificativos do patrimônio da entidade, a contabilidade ainda não é capaz de expressar o conceito de patrimônio que satisfaça a necessidade do direito tributário para mensurar a renda-acréscimo patrimonial, tampouco pode cumprir com um conceito maior de riqueza, como o estabelecido, por exemplo, por Hicks. Assim, na medida que a contabilidade reconhece as alterações nos recursos e nos sacrifícios necessários, ela busca estabelecer a demonstração da situação de riqueza e, por conseguinte, da renda de uma sociedade, mas de forma limitada, sem a capacidade de reconhecer de forma plena o aumento patrimonial.

De forma individualizada, como nenhuma teoria prevalece em sua forma pura, não seria possível afirmar que somente uma teoria sobre o patrimônio líquido possa explicar os acréscimos patrimoniais. Nesse sentido, a contabilidade poderia, assim, adotar uma terceira via, admitindo uma teoria que fosse abrangente o suficiente para utilizar os conceitos e as formas de explicar o patrimônio líquido, a fim de conformar a explicação do patrimônio líquido e dos acréscimos patrimoniais com seu efetivo conteúdo econômico.

Conclui-se que este trabalho pôde trazer contribuições na medida em que estabeleceu um ponto de contato: a discussão do fenômeno renda-acréscimo patrimonial e da noção de patrimônio líquido, entre o direito, que tem um cunho mais normativo e subjetivo e a contabilidade com a feição de linguagem de informações mais objetivas. De um lado, a contabilidade, mesmo sem uma teoria consistente capaz de explicar o patrimônio líquido, traduz, de forma limitada, em termos numéricos o fenômeno da renda, de outro o direito

precisa determinar a base de cálculo do imposto sobre a renda, determinando que esta é o acréscimo patrimonial verificado num período, quer resultante do consumo ou da poupança.





## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMIR, Eli; LEV, Baruch. Value-relevance of nonfinancial information: The wireless communications industry. In: **Jornal of Accounting & Economics**, vol. 22, p. 3-30, 1996.

BELSUNCE, H.A.G. **El concepto de rédito en la doctrina y en el derecho tributario**. Buenos Aires: Depalma, 1967.

BIRD, Francis A.; DAVIDSON, Lewis F.; SMITH, Chrales H. Perceptions of external accounting transfers under Entity and Proprietary Theory. In: **The Accounting Review**, vol. IL, p. 233-243, April 1974.

BRASIL. Decreto n. 3.000, de 26/03/1999. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Quadros/1999.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Quadros/1999.htm)>, acessado em 10/05/2007.

\_\_\_\_\_. Lei n. 5.172, de 25/10/1966. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/QUADRO/1960-1980.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/QUADRO/1960-1980.htm)>, acessado em 10/05/2007.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.317, de 05/12/1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/QUADRO/1996.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/QUADRO/1996.htm)>, acessado em 10/05/2007.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Receita Federal. Coordenação-geral de política tributária. **Estatísticas tributárias 11: Consolida DIPJ 2004**. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/EstTributarios/Estatisticas/default.htm>>. Acesso em 05/07/2007.

BULHÕES PEDREIRA, José L. **Imposto sobre a Renda – Pessoas Jurídicas**, vol. 1, Rio de Janeiro: Justec. 1979.

CANNING, John B. **The economics of accountancy: A critical analysis of accounting theory**. New York: The Ronald Press Company, 1929.

COMMITTEE ON TAX AND FINANCIAL ENTITY THEORY. REPORT. In **The Accounting Review**, vol. XLVIII, 1973. Supplement.

CHANG, Emily Chen. Business income in accounting and economics. In: **The Accounting Review**, p. 636-644, Oct. 1962.

CHOW, Y.C. The doctrine of proprietorship. In: **The Accounting Review**, vol XVII, p. 157-163, April, 1942.

CUPERTINO, Cesar Medeiros et LUSTOSA, Paulo Roberto. The Ohlson Model of Evaluation of Companies:Tutorial for Use. In **EconWPA**. Disponível em < <http://129.3.20.41/eps/fin/papers/0508/0508002.pdf>>, acessado em 16/10/2007

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

DERZI, Misabel Abreu Machado. **Os conceitos de Renda e de Patrimônio (efeitos da correção monetária insuficiente no imposto de renda)**. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.

FISHER, Irving. **The nature of capital and income**. New York: The Macmillan Company, 1906.

GOMES DE SOUSA, Rubens. O fato gerador do imposto de renda. In: \_\_\_\_\_ **Estudos de Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva, 1950

\_\_\_\_\_. A evolução do conceito de rendimento tributável. In: **Revista de Direito Público**, São Paulo, ano 4, v. 14, p. 339-346, Outubro-Dezembro de 1970.

HAIG, Robert Murray. The concept of income – economic and legal aspects. In MUSGRAVE, Richard A.; SHOUP, Carl S. **Readings in the economics of taxation**. Homewood, Illinois: Richard D. Irwin, 1959.

HICKS, J.R. **Value and capital. An inquiry into some fundamental principles of economic theory**. 2<sup>nd</sup> ed. Oxford, 1946.

HENDRIKSEN, Eldon S.; Van Breda, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. Traduzido por SANVICENTE, Antônio Zoratto. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HOLMES, K. **The concept of income. A Multi-disciplinary analysis**. The Netherlands: IBFD. 2000.

HUSBAND, George R. The corporate-entity fiction and accounting theory. In: **The Accounting Review**, vol XIII, p. 241-253, 1938.

\_\_\_\_\_. The entity concept in Accounting. In: **The Accounting Review**, vol XXIX, p. 552-563, 1954.

IUDÍCUBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

KAM, Vernon. **Accounting Theory**. New York: John Wiley & Sons, 1986

KEEN, Michael; KIM, Kitae et VARSANO, Ricardo. The flat tax (es): Principles and evidences in **IMF Working Paper**. Disponível em <<http://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2006/wp06218.pdf>>, acessado em 13/09/2007.

**LAROUSSE. Dicionario mini de la Lengua Española.** Barcelona, 2005.

LEMKE, Gisele. **Imposto de renda – os Conceitos de Renda e de Disponibilidade Econômica e Jurídica.** São Paulo: Dialética, 1998.

LI, David H. The nature of corporate residual equity under the entity concept. In: **The Accounting Review**, vol. XXXV, p. 258-263, April, 1960.

LITTLETON, A.C. **Essays on Accountancy.** Urbana: University of Illinois Press, 1961.

**LONGMAN dictionary of contemporary English.** 3<sup>rd</sup>. ed. Essex, England, 1995.

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. **Teoria da contabilidade. Uma nova abordagem.** São Paulo: Atlas, 2005.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARIZ DE OLIVEIRA, Ricardo. **Fundamentos do Imposto de Renda.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MOONITZ, Maurice. Should we discard the income concept? In: **The Accounting Review**, vol . XXXVII, p. 175- 180, Apr. 1962.

NELSON, Mark W.; ELLIOT, John A.; TARPLEY, Robin L. How are earnings managed? Examples from auditors. In **Accounting Horizons**, supplement, vol. 17, p. 17-35, 2003.

OHLSON, James A. Earnings, book values and dividends in equity valuation. In: **Contemporary Accounting Review**, vol. 11, p. 661-687, Primavera, 1995.

\_\_\_\_\_. A practical model of earnings measurement. In: **The Accounting Review**, vol. 81, p. 271-279, Jan 2006.

PATON, Willian A.; DIXON, Robert L. **Essentials of accounting.** New York: The Macmillan Company, 1959.

PHILIPS, G. Edward. The accretion concept of income. In: **The Accounting Review**, p. 14-25, Jan. 1963.

ROBLES, Clemil; TCHEOU, Hellen; BACCI, João. Análise da evolução do arcabouço conceitual do Patrimônio Líquido. In: *Revista Paulista de Contabilidade*, 481, p. 5-11, set/2001.

SANDERS, Thomas Henry; HATFIELD, Henry Rand; MOORE, Underhill. **A statement of accounting principles**. United States of America: Haskins & Sells Foundation, 1938.

SCHIPPER, Katherine; VICENT, Linda. Earnings quality. In **Accounting Horizons**, supplement, vol. 17, p. 97-110, 2003.

SIMONS, Henry C. **Personal income taxation. The definition of income as a problem of fiscal policy**. Chicago, Illinois: The University of Chicago, 1938.

SMITH, Adam. **An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations**. Disponível em <[http://oll.libertyfund.org/EBooks/Smith\\_0141.03.pdf](http://oll.libertyfund.org/EBooks/Smith_0141.03.pdf)>, acessado em 10/05/2007.

Souza, João Batista de. **Considerações sobre o fato gerador do imposto de renda**. São Paulo, 1981. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico-Financeiro), Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo.

STAUBUS, George J. The residual equity point of view in accounting. In: **The Accounting Review**, vol. XXXIV, p. 3-13, January, 1959

SUOJANEN, Waino W. Accounting Theory and the large corporation. In: **The Accounting Review**, vol. XXIX, p. 391-398, 1954.

TÔRRES, Heleno. **Direito tributário e direito privado: autonomia privada: simulação: elusão tributária**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE. COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO. **Manual para formatação e edição de dissertações e teses**. São Paulo, 2004.

VATTER, William J. Corporate Stock Equities: Part I. In: BACKER, Morton. **Handbook of modern accounting theory**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, p. 361-383, 1963.